

# Ficando Livre: As Alforrias em Campinas no Século XIX

PETER L. EISENBERG(\*)

## Resumo

Através da análise de 2.093 cartas de alforria levantadas em Campinas, para o período de 1798 a 1888, pretende-se estudar o alforriado "padrão", tal como apresentado pela historiografia sobre o tema. Analisam-se as características do alforriado (sexo, cor etc.) e da alforria (onerosa ou gratuita). Conclui-se que enquanto a maioria da população escrava era masculina, negra, crioula, em idade produtiva e sem profissão qualificada, as alforrias registradas eram na maior parte de escravas mulatas, crioulas, muito jovens ou muito velhas e empregadas no serviço doméstico. Esse quadro modificou-se nas últimas décadas da escravidão, aproximando-se o padrão do alforriado ao da população escrava.

## Abstract

The purpose of this work is to study the "standard" freedman as he is presented by the historiography, through the analysis of 2.093 **cartas de alforria** found in Campinas in the 1798-1888 period. The characteristics of the freedman are studied (sex, colour etc), as well as the characteristics of the manumissions (freely given or purchased). The conclusions are that while most slaves were male, black, creole, adults of working age and unskilled, the manumissions registered were mostly of female, mulatto, creole slaves, very young or very old and working in domestic services. This picture changed in the last decades of slavery, when the characteristics of the freedmen became similar to those of the slave population.

## Introdução

Os escravos libertos, ou alforriados, tiveram experiências diferentes de outros escravos, na medida em que eles experimentaram em suas próprias vidas transições

---

*O autor é professor do Departamento de História da Universidade Estadual de Campinas.*

(\*) Versões preliminares deste ensaio foram apresentadas na II Semana de Estudos sobre a História de Campinas, em outubro de 1985, e no VII Encontro de História da Associação Nacional dos Professores Universitários de História, Núcleo de São Paulo, Campinas, em setembro de 1986. Agradecemos aos participantes destes congressos por suas críticas e sugestões. Pela ajuda durante a elaboração do trabalho, somos gratos a Ana Maria Medeiros da Fonseca, Angela Maria Betagna, Célia Maria Marinho de Azevedo, Sílvia Hunold Lara, Leila Mezan Algranti, Stuart B. Schwartz e Robert Slenes. Maria do Rosário Eisenberg, com o maior cuidado, preparou os mapas estatísticos. O *Social Science Research Council*, New York, e a Fundação Ford, Rio de Janeiro, deram o apoio financeiro indispensável.

do trabalho escravo para o trabalho livre. Não faltam estudos detalhados sobre os alforriados: desde o começo da década de 1970, quando Graham chamou a atenção para o valor de uma pesquisa sobre a alforria, uma série de estudos baseados em cartas de alforria tem sido publicada, abrangendo desde a Bahia do século XVII até São Paulo, Espírito Santo e Paraíba no século XIX, e incluindo a cidade e a capitania de Rio de Janeiro (GRAHAM, 1970, p. 449-450)<sup>(1)</sup>.

O presente ensaio pretende oferecer mais uma contribuição para o estudo da alforria, mas com alguns enfoques específicos. Este ensaio baseia-se num levantamento de cartas de alforria nos Livros de Notas dos Cartórios do 1º e 2º Ofícios de Campinas, São Paulo<sup>(2)</sup>. Lá foram encontradas 2.093 cartas que libertaram um total de 2.277 escravos, no período que se estendeu desde a abertura do primeiro cartório em 1798, um ano depois da criação da vila, até a abolição da escravidão em 1888. Pretendemos acompanhar as transformações na prática da alforria neste período, através de uma análise sobre os tipos de escravos que recebiam a carta de alforria, e as condições sob as quais a recebiam<sup>(3)</sup>.

Com referência à historiografia, o ensaio avaliará uma afirmação recente de Gorennder. Revisando a série de estudos de alforria, este autor encontrou um padrão para as alforrias no Brasil:

*“a) maioria de alforrias onerosas e gratuitas condicionais, tomadas em conjunto; b) proporção relevante de alforrias gratuitas incondicionais; c) maior incidência das alforrias na escravidão urbana do que na escravidão rural; d) alforrias mais freqüentes nas fases de prosperidade; e) maioria de mulheres entre os alforriados, embora fossem minoria entre os escravos; f) elevado percentual de domésticos entre os alforriados; g) maior incidência proporcional de alforrias entre os pardos do que entre os pretos; h) elevado percentual de velhos e inválidos em geral entre os alforriados” (GORENDER, 1985, p. 354-355)<sup>(4)</sup>.*

(1) Sempre citaremos as versões traduzidas para o português, quando existirem. Encontramos apenas um trabalho publicado antes de 1970, que utilizou as cartas de alforria (DAGLIONE, 1968-1969, p. 131-134). Daglione trabalhou com cartas de alforria num cartório de Apiaí, São Paulo. A série de estudos consultados sobre a alforria no Brasil inclui os seguintes, em ordem cronológica; o número entre colchetes indica a quantidade de alforrias pesquisadas, quando este dado foi especificado: KARASCH (1972). Infelizmente a versão revisada e publicada desta tese (1987) não ficou disponível em tempo para inclusão neste ensaio; MATTOSO (1972, p. 23-52) [6.969 alforrias]; MOTT (1973, p. 263-268) [2]; SCHWARTZ (1974, p. 71-114) [1.160]; MATTOSO (1976, p. 149-164) [13.127]; KIERNAN (1976) [325]; SLENES (1976) [56]; KIERNAN (1978, p. 56-71) [325]; DEAN (1977); GALLIZA (1979) [947]; MATTOSO (1982); RUSSELL-WOOD (1982); ALMADA (1984) [267]; VIANNA (1985) [95]. Ver também EISENBERG (1981, p. 127-133).

(2) Agradecemos aos proprietários destes cartórios, os Srs. Carmine Campagnole e Antonio Paula Leite, que generosamente facilitaram o acesso e o espaço para trabalhar nesta documentação.

(3) Para uma discussão comparativa de alforrias nas sociedades escravocratas do mundo, ver PATTERSON (1982, p. 209-296).

(4) Esta edição, revista e ampliada, contém material sobre a alforria que não se encontra nas edições anteriores.

TABELA 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VARIÁVEIS NAS CARTAS DE ALFORRIA(a)

Variável	Alforrias	%
1. Sexo	2.277	100,0
2. Condições	2.277	100,0
3. Idade	1.020	44,8
4. Cor	839	36,9
5. Naturalidade	592	26,0
6. Quem Pagou	319	13,1
7. Qualificação Profissional	196	8,6

Notas: (a) Aqui arrolamos apenas as características estudadas neste ensaio. Ainda constam em todas as cartas os nomes do escravo, do seu dono, de testemunhas, e as datas da redação da carta e do registro em cartório. Em algumas cartas aparecem também o estado civil do escravo, os motivos pela data e pela concessão da alforria, e os números identificadores dos escravos nas matrículas de 1872-1873 e 1886-1887.

Fontes: LIVROS de Notas nos Cartórios do 1º e 2º Offícios de Campinas. Todas as tabelas deste ensaio baseiam-se nesta fonte.

O nosso estudo examinará algumas destas conclusões, confrontando-as com os dados de Campinas. Trabalhamos com a hipótese básica de que muitas características do alforriado “padrão” variavam conforme determinações históricas específicas no tempo e no espaço. Seria mais informativo discutir estas transformações históricas na alforria do que insistir num padrão único para todo Brasil em quase quatro séculos de história. A força das conclusões dependerá, necessariamente, da representatividade dos dados: algumas características, ou variáveis, constaram em todas as cartas, outras apareceram menos ou em quase nenhuma carta (tabela 1).

## 1. Frequência

Quais fatores influíram na determinação de frequência da alforria? As respostas são várias e divergentes. Alguns autores, com quem Gorender discordou, apontaram para a depressão econômica como o fator mais importante. Nas conjunturas econômicas recessivas, como o período de 1680 a 1745 para a economia de açúcar da Bahia, Schwartz sugeriu que

*“o aumento de alforrias pagas pode refletir um esforço pelos senhores de escravos, no sentido de estimular a produtividade em momentos recessivos, através do aumento da oferta de oportunidades para a alforria”* (SCHWARTZ, 1985, p. 331).

Para o século XIX na Bahia, Mattoso observou que

*“esta conjuntura desfavorável deve ter contribuído para a aceleração de outorga de alforrias: os proprietários de escravos, carentes de dinheiro, realizavam o capital investido no escravo”* (MATTOSO, 1976, p. 156)<sup>(5)</sup>.

Outros autores chegaram a conclusões opostas. Russell-Wood detectou um aumento na frequência de alforrias em Minas Gerais do século XVIII, o qual atribuiu às novas oportunidades econômicas para a acumulação de um pecúlio e à “urbanização crescente” (RUSSELL-WOOD, 1982, p. 31). Luna e Costa também pesquisaram as alforrias durante o auge da extração de ouro e diamantes em Minas Gerais, e concordaram que a conjuntura econômica favorável, e a natureza do processo de trabalho, facilitavam as alforrias:

*“Por rigoroso que fosse o controle exercido, em particular na lavagem do cascalho, o escravo detinha elevada parcela de responsabilidade na localização das pedras preciosas e das partículas de ouro. Por essa razão, os mineiros procuravam estimular seus escravos concedendo-lhes prêmios por produção, donde a grande frequência de alforrias”* (LUNA & COSTA, 1980, p. 836-837)<sup>(6)</sup>.

O fator econômico não seria o único apontado para explicar as alterações na frequência de alforrias. Outros autores enfatizaram o fator demográfico. Karasch raciocinou que a abundância de escravos reduziu o preço de reposição dos mesmos:

*“a cidade do Rio tinha um número excessivo de escravos, sobretudo na década de 1840. Devido às importações constantes para a cidade, havia muitos escravos africanos, assim, os senhores não sentiram uma falta séria de mão-de-obra. Eles podiam alforriar os seus escravos ou permitir que estes comprassem a sua alforria, porque eles facilmente podiam ir até o Valongo e comprar um escravo jovem...”* (KARASCH, 1972, p. 515).

Carneiro da Cunha usou dados compilados por Slenes para chegar a uma conclusão contrária. Ela postulou que a alforria seria mais comum exatamente onde e quando não se empregassem tantos escravos:

---

(5) Ver também CARNEIRO DA CUNHA (1985, p. 40) e CHIAVENATO (1980, p. 144).

(6) Tamaña prosperidade provavelmente facilitou a formação de sociedades de alforria pelos escravos, num “sentido cooperativista” (FREYRE, 1961, vol. I, p. 42). Ver também GALLIZA (1979, p. 148), para quem “uma análise das cartas de alforria de municípios agrestinos revela (sic) que, na época do fastígio algodoeiro e logo após esta, o número de manumissões compradas foi bem acentuado”

*"Não é de admirar que as taxas de alforria fossem tanto menores quanto maior a escravaria"* (CARNEIRO DA CUNHA, 1985, p. 41)<sup>(7)</sup>.

Qual teria sido a situação em Campinas? Para este município, como para o oeste paulista em geral, o século XIX foi um período de fartura. Na primeira metade daquele século, Campinas chegou a liderar a província na produção de açúcar, ultrapassando em 1836 o centro tradicional de Itu, o líder no século XVIII (PETRONE, 1968, p. 41-43; NARDY FILHO, 1928, 1930, 1950, 1951, vol. IV, p. 52, 54 e 55). Na segunda metade do século XIX, Campinas trocou a liderança em açúcar pela liderança no café, e produziu mais café do que qualquer outro município paulista em 1886. Neste mesmo período Campinas teve mais que o dobro do número de escravos que qualquer outro município paulista, salvo Bananal (MILLIET, 1941, p. 43-50; EISENBERG, 1981, p. 128).

Ao mesmo tempo que o crescimento da população escrava possibilitava estes aumentos na produção de açúcar e café, aumentou-se também o número de alforrias. Se na primeira metade do século a taxa de crescimento das alforrias parece ter sido mais ou menos igual à taxa de crescimento da população escrava, nas décadas de 1870 e 1880 as alforrias dispararam, enquanto a população escrava entrou em declínio (gráfico 1, tabela 2).

O que teria acontecido? Parece-nos que, na época das campanhas abolicionistas, a prática da alforria mudou. A mudança já começava desde a década de 1870, e acompanhava o crescimento da hostilidade contra a escravidão. Desta maneira, a alforria refletia a correlação de forças na sociedade sobre a questão da legitimidade da escravidão. Na medida em que grupos de pessoas hostis à escravidão exerceram fortes pressões e minaram o poder de outros grupos que ainda sonhavam em preservar e prolongar a vida da escravidão, as alforrias aumentaram em frequência<sup>(8)</sup>.

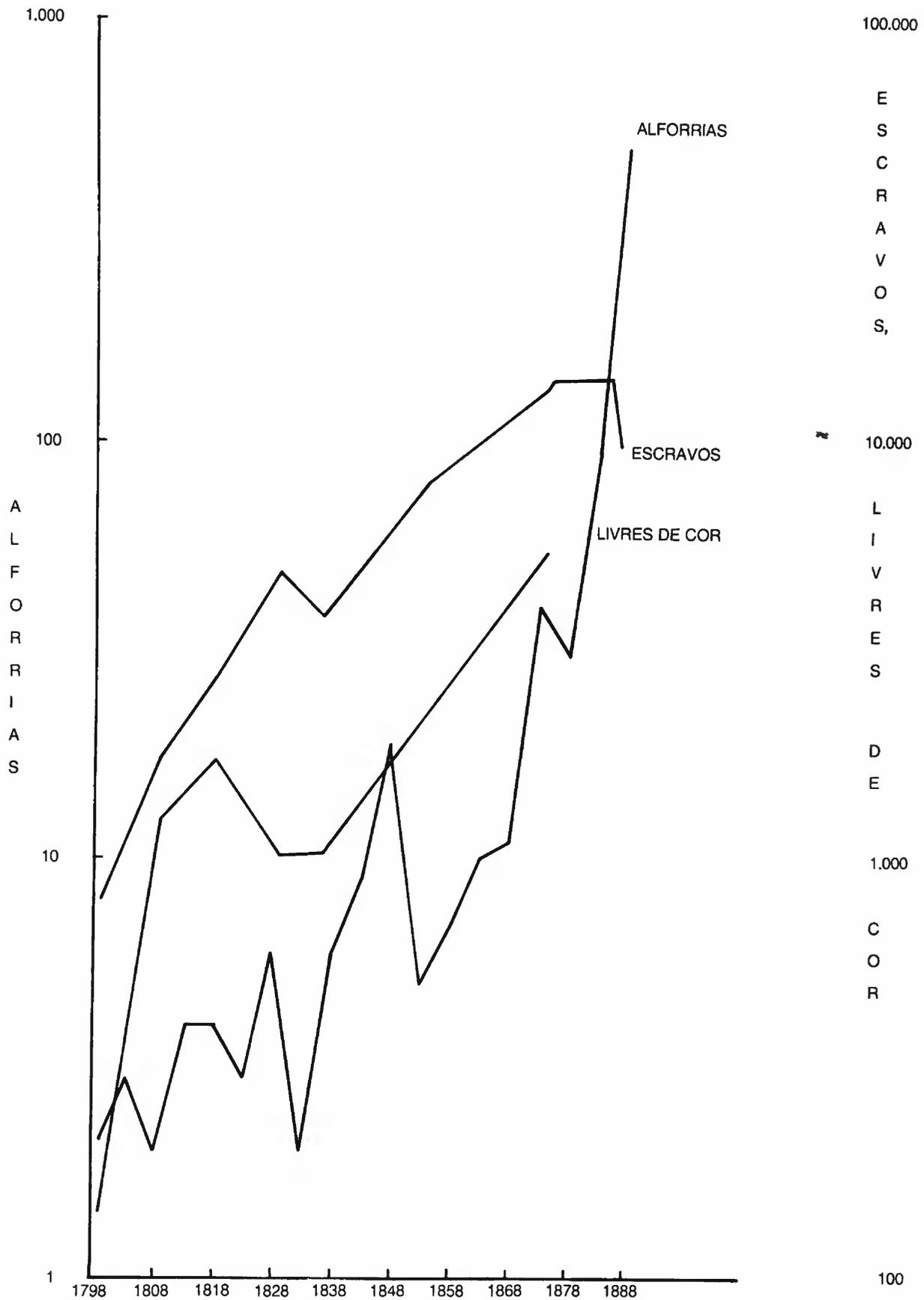
(7) Existe ainda a possibilidade de que o aumento na frequência de alforrias tenha refletido apenas a maior utilização do cartório para registrar documentos. De fato, um manual para instruir tabeliães, publicado em 1864, omitiu qualquer capítulo sobre alforrias: VASCONCELLOS, F.M.P. de. *Novíssimo Manual dos Tabeliães ou Colleção dos Actos, Atribuições e Deveres d'estes Funccionários contendo a Colleção de Minutas de Contractos e Instrumentos mais usuaes e das Cautelas mais precisas nos Contractos, Testamentos, etc.* Rio de Janeiro, Antonio Gonçalves Guimarães e Cia., 1864. Compare alguns manuais da década de 1870, onde estas informações apareceram: F.L., *Elemento Servil. Formulário das Acções de que Tratão a Lei 2.040 de 28 de Setembro de 1871 e seus Regulamentos.* Rio de Janeiro, A.A. da Cruz Coutinho, 1874, p. 36-73, e PESSOA, Miguel Thomaz. *Manual do Elemento Servil contendo a Legislação Respectiva, Numerosas Notas e Formulários para as Causas de Liberdade, de Verificação de Abandono do Escravo, o Processo de Arbitramento, etc.* Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1875, p. 143-147. CARNEIRO DA CUNHA (1983a, p.1) argüiu que "o costume de se alforriarem escravos que apresentassem seu valor era largamente praticado, mas à revelia do Estado", e concluiu (p. 23) que "aos poderosos, seus escravos e seus clientes, o direito costumeiro", fora dos cartórios, vigorava até a década de 1870.

Mas julgamos prematuro concluir que o uso crescente do cartório explicaria o aumento na frequência de alforrias, desde que, como vimos, milhares de alforrias foram registradas em cartórios desde o século XVII.

(8) Aqui não é o lugar para tentar resumir a bibliografia moderna sobre a abolição no Brasil e, especificamente, em São Paulo, mas indicamos alguns títulos essenciais, em ordem cronológica: COSTA (1966), CONRAD (1972), TOPLIN (1972), REIS DE QUEIROZ (1977), SANTOS (1980), AZEVEDO (1985), GEBARA (1986).

GRÁFICO 1

POPULAÇÃO DE COR E ALFORRIAS  
CAMPINAS, 1798-1888



Fonte: vide tabela 3.

TABELA 2

## ALFORRIAS EM CAMPINAS: TOTAIS DECENAIS

Decênio	Alforrias Registradas	Média Anual
1798-1808(a)	14	1,3
1809-1818	28	2,8
1819-1828	30	3,0
1829-1838	55	5,5
1839-1848	91	9,1
1849-1858	71	7,1
1859-1868	141	14,1
1869-1878	329	32,9
1879-1888(b)	1.518	161,9

Notas: (a) Este primeiro "decênio" tem 11 anos para poder começar com a primeira carta e terminar com o oitavo ano de cada década, de modo que a série segue uniformemente até a abolição.

(b) Visto que a escravidão sobreviveu apenas quatro meses e meio em 1888, computamos este ano como 0,375 de um ano.

O aumento na freqüência do registro de alforria representava uma mudança quantitativa. Nas últimas décadas da escravidão, houve também mudança qualitativa. O conteúdo das cartas, no que diz respeito aos escravos que as receberam e às condições sob as quais as receberam, também mudou. Estas mudanças qualitativas nas cartas refletiam dois tipos de determinação. Primeiro, houve a determinação, já referida, das lutas contra a escravidão<sup>(9)</sup>. Segundo, houve uma determinação legal. Como a carta de alforria registrada em cartório foi um documento legal, tinha que ser coerente com a legislação em vigor. Inovações nas leis relativas à escravidão, como a Lei Eusébio de Queiróz (1850), que extinguiu o tráfico internacional, a Lei do Ventre Livre (1871), que impediu a reprodução natural de escravos, e a Lei dos Sexagenários (1885), que libertou os escravos mais idosos, atingiram a carta de alforria<sup>(10)</sup>.

Na análise subsequente deixaremos de apresentar as estatísticas de alforrias de forma quinquenal ou decenal. Utilizaremos uma periodização mais histórica, basea-

(9) A nossa ênfase nas lutas políticas não quer dizer que, em outras áreas, além dos determinantes conjunturais, demográficos, e políticos, não houvesse ainda outros fatores importantes. Patterson, por exemplo, deu muito destaque para o que ele chamou de "choques estruturais", como as crises econômicas e militares (PATTERSON, 1982, p. 293-296).

(10) A discussão mais antiga da legislação sobre a alforria no Brasil é de PERDIGÃO MALHEIRO (1976, especialmente vol. I, p. 82-139). A Lei do Ventre Livre e a Lei dos Sexagenários, junto com os seus respectivos regulamentos, explicitamente facilitaram a alforria, como demonstraremos mais adiante. "Lei N. 2.040 – de 28 de Setembro de 1871", *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1871* Rio de Janeiro, Typografia Nacional, 1871, tomo XXXI, parte I, p. 147-152. O regulamento foi "Decreto N. 5.135 – de 13 de Novembro de 1872", *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1872*, parte II, vol. II, p. 1.053-1.079. "Lei No. 3.270 – de 28 de setembro de 1885", *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1885*, parte I, tomo XXXII, p. 14-20. O regulamento foi "Decreto No. 9.602 – de 12 de Junho de 1886", *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1886*, parte II, tomo XXXIX, p. 313-323.

da nos ritmos do próprio processo que terminou com a abolição. Assim, teremos quatro períodos principais:

(1) do primeiro registro (1798) ao fechamento do tráfico internacional de escravos (1850);

(2) de 1850 até a Lei do Ventre Livre (1871) e os primeiros recenseamentos gerais da população escrava (1872-1874);

(3) de 1874 até a marca da Lei dos Sexagenários (1885), e o começo das campanhas abolicionistas decisivas;

(4) os últimos anos da escravidão (1886-1888), quando aumentaram as pressões de diversos grupos, incluindo os escravos, contra a escravidão; quando se acelerou a imigração europeia e deu-se a abolição.

Vamos agora ver algumas das transformações mais dramáticas na alforria em Campinas.

## 2. Características do Alforriado

### 2.1 Sexo

Todos os estudos da alforria brasileira concordam, com uma unanimidade impressionante, que a mulher escrava era quem mais recebia a carta de alforria, em números bem superiores à sua proporção dentro da população escrava. Duas hipóteses principais aparecem na historiografia para explicar esta primazia da escrava.

Primeiro, o homem escravo, em decorrência da sua força física, foi preferido para o trabalho nos principais centros de produção, como os setores da grande lavoura e da mineração, que empregaram plantéis numerosos de escravos. Conseqüentemente, o escravo foi mais valorizado no mercado, tendo a escrava um preço inferior, mais fácil de ser pago tanto num ato de compra e venda, como numa alforria. Como escreveu Mattoso

*“desde o início da instalação do sistema de trabalho servil, a mulher era considerada menos produtiva e com menor resistência física, o que, com o seu envelhecimento, devia constituir um inconveniente ainda maior”* (MATTOSO, 1976, p. 157-158; 1972, p. 40)<sup>(11)</sup>.

Mas a menor força física não implicava necessariamente menor capacidade de acumular um pecúlio. Em função do seu sexo, a escrava monopolizava certas profissões. As de prostituta e de ama de leite são óbvias, mas a cultura africana atribua

---

(11) CONRAD (1985, p. 17-19) referiu-se à predominância masculina no tráfico, mas, infelizmente, poucos dos estudos sobre este tráfico analisaram em detalhes (tais como o sexo e a estrutura etária) a composição dos grupos de africanos. Ver, por exemplo, VERGER (1968); CURTIN (1969); BETHELL (1970), KARASCH (1972, p. 110) e KLEIN (1978, cap. II) apresentaram dados sobre adultos e crianças no tráfico.

outro monopólio à mulher. Karasch lembrou que *“muitas mulheres na África trabalhavam no pequeno comércio”* (KARASCH, 1972, p. 509-510) e Silva Dias concordou que

*“Na costa ocidental da África o pequeno comércio era prática essencialmente feminina: atravessar e revender gêneros alimentícios de primeira necessidade garantia às mulheres papéis sociais importantes e, nesta esfera própria, adquiriam autonomia com relação aos homens...”* (SILVA DIAS, 1984, p. 116).

A segunda hipótese enfatiza que a mulher escrava teve mais oportunidades para estabelecer laços afetivos com os seus donos, e estes laços teriam sido importantes na concessão de alforria. Se Freyre foi um dos primeiros autores a enfatizar a falta de mulheres brancas na colonização e a tendência dos portugueses *“para o contato voluptuoso com a mulher exótica”* (FREYRE, 1966, vol. I, p. 263-264), como maneiras de entender a freqüência dos contatos sexuais entre senhor e escrava, não foi certamente o último. Esta idéia reapareceu em Karasch, para quem as escravas na cidade do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX

*“freqüentemente serviam como empregadas domésticas, prostitutas, e amantes... por causa da escassez de mulheres brancas no período, as escravas facilmente tornavam-se amantes de homens brancos, que as ajudaram a obter a sua liberdade, caso elas não fossem suas próprias escravas, ou que as libertaram voluntariamente”* (KARASCH, 1972, p. 508)<sup>(12)</sup>.

Em outro sentido, a relação entre senhor e escrava favorecia a alforria desta. Dentro da própria sociedade brasileira, o homem considerava a mulher inferior, exercendo, portanto, um domínio sobre ela sem a necessidade de que a mesma fosse escravizada (KARASCH, 1972, p. 511-512)<sup>(13)</sup>. Mesmo alforriada, esta podia continuar sujeita a trabalhar “como escrava”, sem que tamanha exploração fosse condenada.

Podemos sugerir ainda uma terceira hipótese que talvez ajude a compreensão a respeito da desproporcionalidade das escravas entre os alforriados, hipótese esta que privilegia as circunstâncias especiais da família escrava. Por um lado, a escrava constituía um agente da reprodução da própria escravidão; o princípio legal de *partus sequitur ventrem* estipulava que a condição legal do filho derivava exclusivamente da condição legal da mãe. Por isso mesmo, para poupar o filho das misérias da es-

(12) Ver também RUSSELL-WOOD (1982, p. 29-30). PATTERSON (1982, p. 263) informou que a prostituição de escravos masculinos quase não existia, mas havia pelo menos uma exceção, *“os Estados Berberes do século dezesseis a dezoito, onde a sodomia foi generalizada e a prostituição masculina, assim como o concubinato masculino (às vezes com mulheres), foi comum”*.

(13) Sobre a inferiorização da mulher no Brasil no século XIX, ver MOREIRA LEITE (1984) e HAHNER (1981).

cravidão, a escrava, às vezes, praticava o aborto<sup>(14)</sup>. Por motivos análogos, a própria família escrava deveria ponderar sobre a importância de salvar da escravidão os futuros irmãos, filhos e netos, através da alforria das escravas. Portanto, as alforrias privilegiariam as escravas.

Por outro lado, se a família escrava se caracterizasse pelo pai ausente devido às pressões do cativo, como fazem crer certos estudos, seria exatamente por esta situação que o escravo teria melhores chances de conhecer a sua mãe, do que o seu pai, e pensaria nela, antes do que nele, para efeito de alforria<sup>(15)</sup>. Assim, fosse a família escrava solidária, fosse ela fragmentada, de qualquer maneira a mulher escrava seria preferida para alforria.

Em Campinas, durante praticamente todo o século XIX, na população geral as escravas foram menos numerosas do que os escravos, numa proporção muito estável de 1:2 (tabela 3).

Mas, confirmando os outros estudos de alforria, as escravas alforriadas foram desproporcionalmente mais numerosas em todo o período. Os motivos para várias destas alforrias parecem incluir os antes mencionados. Encontramos 12 cartas libertando escravas que trabalhavam como amas secas ou amas de leite, ou ajudaram a criar filhos dos outorgantes. Exemplifiquemos com o caso de Thereza, crioula de 57 anos, que ganhou a alforria em 1881, e mais uma

*“gratificação mensal... por ter com todo carinho amamentando cinco filhos meus, merecendo sempre a estima e gratidão de toda a família”*<sup>(16)</sup>.

Três cartas se referiram à produção de filhos pelas escravas, como Delfina, libertada em 1868 com 60 anos, *“por ter criado nove crioulos”*<sup>(17)</sup>. Em 1869 foram registradas duas cartas nas quais a escrava libertada era a própria mãe do outorgante, que a tinha recebido por herança ou doação do pai ou padrinho<sup>(18)</sup>.

Mesmo depois da mulher escrava ter perdido a sua utilidade como reprodutora de cativos, como consequência da Lei do Ventre Livre, nos anos seguintes (1875-1885)

---

(14) A prática do aborto foi mencionada por ANTONIL (1968) no último parágrafo do seu Livro Primeiro, Capítulo IX, *“Como se há de haver o senhor do engenho com seus escravos”*. Existem muitas edições: uma excelente é a comentada por André Mansuy.

(15) Para as discussões críticas da historiografia da família brasileira, ver FUKUI (1986, p. 237-253); SAMARA (1984, vol. IV, p. 2.135-2.157) e SLENES (1987, p. 217-227). ALMADA (1984, p. 151) enfatizou a importância de “uma grande rede de solidariedade”, composta de parentes do escravo. Projetos de leis para libertar o ventre escravo apareceram na Assembléia Legislativa Imperial desde a década de 1850 (PERDIGÃO MALHEIRO, 1976, vol. II, p. 286-287).

(16) Carta de Liberdade registrada no dia 28 de maio de 1881 no Cartório do 2º Ofício, Livro de Notas 22, folha 149. Modernizamos a ortografia nas citações de textos, mas não nas citações de títulos de obras.

(17) Carta de 13 de abril de 1868, 2º Ofício, Livro 3, folha 12.

(18) Cartas de 23 de março de 1869, 1º Ofício, Livro 60, folhas 48v-49; e de 11 de outubro de 1869, 1º Ofício, Livro 61, folhas 28v-29.

**TABELA 3**  
SEXO: MULHERES ENTRE PESSOAS DE COR

Anos	Escravos			Livres de Cor		
	Mulheres	Homens	% Mulher	Mulheres	Homens	% Mulher
1799	285	548	35,5	48	98	32,9
1809	601	1.167	34,0	645	619	51,0
1818	793	1.934	29,1	848	777	52,2
1829	1.486	3.404	30,4	527	476	52,5
1836	1.965	1.952	50,2	505	542	48,2
1854	3.709	4.440	45,5			
1872-1873	5.126	8.902	36,5			
1874(a)	4.879	8.806	35,7	2.061	2.317	47,1
1885	4.841	9.531	33,7			
1886-1887	3.187	6.799	31,9			
Períodos				Alforriados		
1798-1850				119	116	50,6
1851-1874				231	180	56,2
1875-1885				383	235	62,0
1886-1888				448	565	44,2
Totais Parciais				1.181	1.096	51,9
Total Global				2.277		

Notas: (a) Exclui caboclos.

Fontes: 1799, 1808, 1818, 1829 – LISTAS de Habitantes da Vila de São Carlos, no Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), Seção Tempo Colonial, Latas No. 25, 26, 27, 27A. Entre 1797 e 1842 o nome oficial de Campinas foi Vila de São Carlos.

1836 – MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio d'um Quadro Estatístico da Província de S. Paulo Ordenado pelas Leis Provincias de 11 de Abril de 1836, e 10 de Março de 1837*, 2ª edição (São Paulo; O Estado de S. Paulo, 1923, p. 160).

1854 – *DISCURSO com que o Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor Doutor Antônio Roberto d'Almeida Vice-Presidente da Província de São Paulo, abriu a Assembléa Legislativa Provincial no dia 15 de Fevereiro de 1856* (S. Paulo: Typographia Dous de Dezembro de Antônio Luizado Antunes, 1856), "Quadro Estatístico da População da Província de São Paulo recenseada no Anno de 1854".

1872-1873 – DIRECTORIA Geral de Estatística, *Relatório e Trabalhos Estatísticos apresentados ao Illm. e Excm. Sr. Conselheiro Dr. João Alfredo Correa e Oliveira, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, pelo Diretor-Geral Interino, Dr. José Maria do Couto, em 30 de Abril de 1875* (Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger e Filhos, 1875), "Província de S. Paulo. Quadro estatístico das alterações na matrícula dos escravos durante o período de 1 de Abril de 1872 até 31 de Dezembro de 1875"

1874 – DIRECTORIA Geral de Estatística, *Recenseamento da População do Império do Brazil a que se Procedeu no Dia 1º de Agosto de 1872. Quadros Estatísticos*, 23 volumes (Rio de Janeiro: Typ. de G. Leuzinger e Filhos, 1873-1876, 19:181-186).

1885 – "PROVÍNCIA de São Paulo. Resumo Geral da População Escrava até 30 de Junho de 1885", em APESP, Escravos, Lata 5.535A, 1883-1888.

1886-1887 – "RESUMO Geral dos Escravos Matriculados desde o dia 30 de Março de 1886 até o dia 30 de Março de 1887 organizado de accordo com o Modelo G anexo ao Regulamento que Baixou com o Decreto No. 9.517 de 14 de Novembro de 1885 e Elementos Fornecidos pelas Estações Fiscaes", em APESP, Escravos, Lata 5.535A, 1883-1888.

a maioria feminina entre os alforriados atingiu o seu ponto mais alto. Esta constatação pode colocar em dúvida a hipótese de que, entre os parentes de escravos, a escrava foi alforriada de preferência por ser reprodutora. Mas a constatação pode indicar a desconfiança, por parte destes parentes, de que a lei fosse cumprida.

Nos últimos anos da escravidão, a tendência a favorecer escravas enfraqueceu-se. A alforria a partir de 1866, em Campinas, atingiu mais homens do que mulheres, e a distribuição dos sexos entre os alforriados chegou a uma situação mais parecida com a distribuição dos sexos entre os escravos, embora a mulher escrava ainda tenha recebido um número desproporcional de alforrias. Em outras palavras, os vários fatores que faziam com que a mulher escrava fosse muito mais favorecida perderam força diante de outros determinantes que beneficiaram o homem escravo. Esta hipótese será ampliada quando chegarmos à discussão das condições das alforrias.

## 2.2 Cor

Os recenseadores de São Paulo descreviam a cor da maioria dos escravos como “negra” ou “preta”<sup>(19)</sup>. Alguns estudos da alforria, porém, contaram um número desproporcional de pardos ou mulatos entre os alforriados (KIERNAN, 1976, p. 185; SCHWARTZ, 1974, p. 85)<sup>(20)</sup>. Para Schwartz, o único que se propôs a analisar este fenômeno, o *“favoritismo que se demonstrava pelos mulatos”*, especialmente notável entre as crianças alforriadas, foi resultante do fato de que *“a cor era um importante aspecto na formação dos sentimentos de paternidade dos senhores”* (SCHWARTZ, 1974, p. 85, 91 e 98).

Além desta hipótese da suposta paternidade, podemos pensar que operava a “norma somática”, conceito utilizado por Hoetink para caracterizar a tendência, numa sociedade multirracial, da classe dominante favorecer aqueles indivíduos cuja aparência física mais se assemelhava à da própria classe dominante (HOETINK, 1967, p. 120 ff). No Brasil, a atração do branco pela mulata atinge dimensões folclóricas. Segundo o argumento de Hoetink, o elemento chave nesta atração não seria os traços da ascendência negra, senão os da branca. Então o senhor alforriava a mulata mais do que a negra.

Se a alforria preferencial da mulata se realizou em decorrência de sua semelhança ao branco, o contrário poderia ter acontecido com o mulato, segundo o argumento de Dean. Este autor afirmou que antes do fim do tráfico africano, os escravos africanos formaram

(19) Ver fontes na tabela 2.

(20) MATTOSO (1972, p. 40 e 42) parece discordar, pois calculou que apenas 21,2% dos alforriados baianos entre 1779 e 1850 foram pardos, uma fração *“bastante representativa da composição racial da cidade de Salvador da época”*. Esta autora, como CARNEIRO DA CUNHA (1985, p. 22-23) pressupôs que o africano era sempre um negro. Tendo em vista o fato de que o homem europeu branco visitava a África Ocidental desde pelo menos o século XV, o pressuposto merece uma revisão.

*“uma massa controlada parcialmente pela mediação dos escravos crioulos, muitos dos quais mulatos, que eram preferidos para as ocupações domésticas especializadas... Não se deve presumir que os escravos mulatos fossem preferidos devido a sentimentos nascidos da consangüinidade. O mulato ganhava sua liberdade, quando o fazia, porque sua ambição e ímpeto tinham um objetivo mais bem definido, o que dificultava o não-atendimento por parte do proprietário. Mulatos talvez fossem considerados pelas elites brancas com menor bondade do que os negros; precisamente por causa do seu desejo ativado de mobilidade social, eles eram, e são, considerados “impertinentes” (DEAN, 1977, p. 127-128)<sup>(21)</sup>.*

Os dados de Campinas sustentam parcialmente a apontada preferência para alforriar mulatos (tabela 4).

A população escrava foi maciçamente negra até 1874, enquanto que a população alforriada foi maciçamente parda até 1850, e uma maioria parada continuou até 1874. A partir de meados do século, entretanto, a proporção de pardos começa a cair entre os alforriados, e também entre a população livre de cor. Esta mudança nos sugere uma outra maneira de entender a presença desproporcional de pardos e mulatos entre os alforriados<sup>(22)</sup>.

Na época colonial, todo escravo, até o ameríndio escravizado, foi chamado “negro”, e este vocábulo permaneceu como sinônimo de escravizado (SCHWARTZ, 1985, p. 52)<sup>(23)</sup>. Achamos que os termos “pardo”, “mulato”, e outras palavras indicando uma cor mais clara ou um fisionomia mais parecido com o dos portugueses, tendiam a significar também uma condição legal de livre. Por estar livre, uma pessoa de cor “parecia” mais clara, da mesma forma que se diz no século XX que o di-nheiro embranquece uma pessoa de cor<sup>(24)</sup>.

Se esta hipótese for correta, então as transformações nas proporções de pardos e mulatos entre a população de cor têm menos a ver com mudanças nos fisionomias do que com mudanças nas maneiras pelas quais estes grupos foram percebidos. A partir de meados do século XIX, tornou-se mais comum perceber escravos como “pardos”, e pessoas livres de cor, incluindo alforriados, como “negros”. Neste sentido, estamos parcialmente de acordo com Dean, que notou que *“em 1872, pela primeira vez, os recenseadores fizeram uma distinção entre a escravidão e a etnia”* (DEAN,

---

(21) Para uma elaboração da idéia do mulato privilegiado, baseada na falta de mulheres brancas durante a colônia, e a conseqüente miscigenação sistemática do senhor com as escravas, ver DEGLER (1976, cap. V).

(22) Compare DEAN (1977, p. 72-73): *“nas duas últimas décadas da escravatura, era menos comum a alforria de mulatos”*.

(23) RUSSELL-WOOD (1982, p. 43) encontrou um alvará de 1755 que proibiu o uso de palavra “negro” para se referir ao índio.

(24) Sobre os determinantes sociais de cor, ver WAGLEY (1963, p. 140-143); HARRIS (1964, p. 59-64) e NOGUEIRA (1985, Introdução).

TABELA 4

COR: % DE PARDOS OU MULATOS ENTRE PESSOAS DE COR

Anos	Escravos		Livres de Cor		Alforriados <sup>(a)</sup>	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
1799	7,7	6,8	100,0	93,9		
1809	11,1	4,7	98,5	97,7		
1818	6,9	3,2	98,4	99,2		
1829	1,5	2,9	95,6	94,8		
1836	28,6	31,7	99,2	98,0		
1874 <sup>(b)</sup>	16,9	15,1	59,1	55,5		
Períodos <sup>(c)</sup>						
1798-1850 (M=28)					75,0	
(H=36)						80,6
1851-1874 (M=83)					53,0	
(H=74)						52,7
1875-1885 (M=200)					46,0	
(H=116)						28,5
1886-1888 (M=164)					27,4	
(H=138)						36,2

Notas: (a) Incluem-se somente indivíduos descritos como "pardos", "mulatos", "negros" e "pretos". Omite-se todo indivíduo descrito apenas como "crioulo", assim como as 46 alforrias de indivíduos descritos como "fula", "fusca" ou "cabra". Estas 46 omissões constituíam uma fração diminuta, entre 4,6% e 6,5% de todos os indivíduos identificados por cor em cada período.

(b) Exclui caboclos.

(c) M, H = Totais de mulheres ou homens com cor especificada conforme nota (a).

1977, p. 72)<sup>(25)</sup>. Em outras palavras, no caso da característica do sexo, provavelmente o grupo de alforriados ficou mais parecido com o grupo de escravos, no fim da escravidão, devido a um critério mais aleatório para escolher o alforriado. Mas no caso da característica da cor, parece que inicialmente a sociedade tendia a identificar determinadas cores com determinadas condições legais. Posteriormente, no decorrer do século XIX, e talvez a partir do crescimento do grupo de pessoas livres de cor, a sociedade começou a valorizar mais a cor como um elemento independente da condição legal.

### 2.3 Naturalidade

No Brasil, antes do fechamento do tráfico internacional de escravos, sempre houve um grande número, quando não uma maioria, de escravos africanos. Porém,

(25) Os antropólogos têm uma idéia mais ampla do significado do conceito "etnia". Ver CARNEIRO DA CUNHA (1983b, p. 96-100). Mott, inclusive, chegou à conclusão de que "*pardos e pretos não manifestavam, via de regra, comportamentos de auto-identificação enquanto grupo étnico*" (MOTT, 1976, p. 35).

quando os estudos de alforrias atentaram para a naturalidade, concordaram que os crioulos foram alforriados de maneira desproporcional. As vantagens de ser escravo crioulo, entendido como alguém nascido no Brasil mas com antepassados africanos, eram semelhantes às vantagens de ser escravo pardo, no sentido de que o crioulo parecia mais com o senhor. O escravo crioulo era brasileiro, falava português, podia ter tido uma relação com o senhor desde o nascimento do escravo, e provavelmente tinha parentes no Brasil, que podiam ser uma fonte de ajuda.

Mas os africanos gozaram de outras vantagens específicas para ganhar a sua alforria. Os africanos que fizeram a travessia do Atlântico, juntos no mesmo barco, chamavam-se de “malungos”, companheiros na miséria dos tumbeiros, e estes laços sobreviveram à viagem (KOSTER, 1978, p. 397). Os africanos pertenciam a tribos com raízes culturais profundas, raízes estas que os uniram no cativeiro, tanto que algumas autoridades procuravam manter as identidades tribais como um fator de desagregação entre os escravos (MOURA, 1972, p. 23-25; ALBUQUERQUE, 1978, p. 83-85).

Mattoso viu ainda outra vantagem do africano:

*“o senhor não se dá conta do que pode representar o acervo cultural africano e com freqüência julga estar diante de um “selvagem” que lhe cabe educar em todos os domínios. Graças a esse estado de espírito, vê-se o escravo africano alforriar-se mais facilmente que o crioulo: na verdade, aos olhos do “branco”, o africano representa concorrência bem menos perigosa do que a dos crioulos; dar a liberdade ao primeiro é perda pouco importante, ao menos em certos casos. Além disso, a solidariedade é muito mais forte no grupo dos africanos do que no dos crioulos. O apego dos escravos recém-chegados pela África revela-se um cimento mais forte que o desejo de assimilação dos crioulos”* (MATTOSO, 1982, p. 106)<sup>(26)</sup>.

Em Campinas, os recenseamentos e cartas de alforria que especificaram a naturalidade indicaram que uma grande maioria de escravos e alforriados foi crioula desde antes do fechamento permanente do tráfico africano, e esta maioria tornou-se quase que total a partir da década de 1870 (tabela 5).

Há possibilidade que estes dados não sejam precisos porque a importação de africanos foi ilegal desde 1831, e um senhor de escravos após esta data teria hesitado antes de informar ao governo que um escravo seu tinha naturalidade africana. Pode ter havido o mesmo tipo de sonegação de informações nos últimos anos da escravidão, quando o tráfico interprovincial ficou sujeito, por leis provinciais e pela Lei dos Sexagenários, a sérias restrições<sup>(27)</sup>. Deduzimos esta possibilidade do fato de que

(26) Ver também RUSSELL-WOOD (1982, p. 137-138); CARNEIRO DA CUNHA (1985, p. 25-30) e REIS (1986, p. 283). Todos estes autores enfatizaram a solidariedade entre os africanos, solidariedade essa reforçada pela religião, seja católica, seja islâmica. Ver, ainda, SCHWARTZ (1985, p. 391-392), que constatou que os casamentos entre escravos africanos na Bahia colonial seguiram linhas endógamas.

(27) Sobre o fim do tráfico interprovincial, ver CONRAD (1975, p. 207-212 e 1985, p. 187-207).

TABELA 5

NATURALIDADE E COR: % CRIOULO E % NEGRO OU PRETO  
ENTRE PESSOAS DE COR

Anos	% Crioulo		% Negro ou Preto	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
			Escravos	
1836	71,2	73,3	71,4	68,3
1874(a)	94,7	89,3	83,1	84,8
			Livres de cor	
1836	99,8	99,6	0,8	2,0
1874(a)	98,8	96,7	40,9	44,5
			Alforriados	
Períodos(b)				
1798-1850 (M=55) (H=45)	63,6	66,7	(M=7) (H=7)	25,0 19,4
1851-1874 (M=99) (H=78)	67,7	62,8	(M=39) (H=35)	47,0 47,3
1875-1885 (M=142) (H=95)	87,3	72,6	(M=108) (H=83)	54,0 71,5
1886-1888 (M=47) (H=31)	100,0	90,7	(M=119) (H=88)	72,4 62,8

Notas: (a) Exclui caboclos.

(b) M, H = Totais de mulheres e homens com naturalidade e cor especificadas.

na década de 1880 o número de alforriados com naturalidade identificada caiu vertiginosamente, o que não aconteceu nem com a frequência de alforria, nem com o número de alforriados identificados pela cor (tabela 1). Os dados sobre naturalidade de escravos, por estas razões, não merecem muito crédito para a maior parte do século XIX, mas parece plausível a conclusão de que os crioulos, as pessoas de cor nascidas no Brasil, foram a maioria em Campinas, tanto dos escravos, quanto dos alforriados e dos outros livres de cor.

Há uma questão de menor importância relacionada à característica da naturalidade. Alguns autores pressupõem que a palavra "crioulo" sempre significava uma pessoa de cor negra nascida no Brasil (KARASCH, 1972, p. 514; SCHWARTZ, 1974, p. 85-86; KIERNAN, 1976, p. 91-92, 95, 185; REIS, 1986, p. 15). Pela lógica, se os alforriados eram desproporcionalmente crioulos, e os crioulos eram negros, então os alforriados deviam ter sido desproporcionalmente negros, o que, como vimos na seção anterior, não foi o caso antes de 1870. Como entender esta contradição?

Entre os escravos de Campinas, as frações de crioulos e negros eram bastante semelhantes nos dois anos para os quais existem dados, o que sustenta a premissa de que o crioulo era negro. Mas entre os livres de cor e os alforriados, sobretudo até a década de 1870, as proporções de negros estiveram sempre muito aquém das

proporções de crioulos, o que contradiz a premissa, levando-nos a pensar que, no caso de uma pessoa livre, “crioulo” significava naquela época uma naturalidade, mas não uma cor<sup>(28)</sup>.

No fim da escravidão, quando praticamente todas as pessoas de cor, escravas ou livres, eram crioulos, identificar uma pessoa de cor como “crioulo” pouco acrescentava em termos de informação. Assim, parece que um sentido mais moderno desta palavra “crioulo”, isto é, “negro nascido na América”, passou a vigorar<sup>(29)</sup>. Como no caso do uso das palavras “pardo”, “mulato”, “negro” e “preto”, que eram quase sinônimas de condições legais, mas que vieram a expressar especificamente a cor, a palavra “crioulo” também adquiriu uma noca conotação, designando cor. Resumindo, as mudanças no vocabulário refletiram uma nova ênfase sobre cor como critério descritivo.

## 2.4 Idade

Os estudos da alforria no Brasil estão de acordo no que diz respeito às idades modais, isto é, as idades mais comuns dos escravos no momento de receber a sua alforria. Havia uma desproporção em determinadas faixas etárias na concessão de cartas de alforria, sendo favorecidas as faixas dos escravos muito jovens e a dos muito velhos.

As análises destes vieses invocam dois tipos de determinação. A determinação econômica leva em conta a alta probabilidade de que os escravos muito jovens e os muito velhos prestassem menos para o trabalho físico duro. Como eram trabalhadores menos produtivos, ou até dependentes, os preços destes indivíduos eram baixos, o que facilitou a compra da alforria e também minimizou a perda de capital sofrida pelo senhor por causa da alforria. No caso dos velhos, além de terem preços baixos, estes tiveram muitos anos para acumular um pecúlio. Desde que a curva deste pecúlio fosse ascendente, os velhos teriam tido maiores chances de que esta curva se cruzasse com a curva descendente de seu preço (SLENES, 1976, p. 512).

Pode-se também analisar a preferência pelos muito jovens e muito velhos do ponto de vista sentimental. Como resumiu Slenes,

*“as crianças por causa de sua inocência e idade tenra, e as pessoas mais velhas por causa dos seus longos anos de serviço”,*

teriam sido privilegiadas com alforrias (SLENES, 1976, p. 510).

---

(28) Contamos 41 cartas de alforria nas quais o alforriado foi descrito como crioulo, mas de cor diferente de negro ou preto. Encontramos inclusive Joana, uma escrava de oito meses, descrita como “crioulinha” e “branca” Carta de 28 de março de 1870, 2º Ofício, Livro 6, folha 24.

(29) O mais novo dicionário do português brasileiro reconhece modificações parecidas. Segundo BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, Aurélio *et al.* *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. 2ª ed. revista e ampliada, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1986, p. 499 – “crioulo... (3) *Dizia-se do negro nascido na América...* (8) *Diz-se de qualquer indivíduo negro*”. Grifos nossos.

TABELA 6

IDADES: % DEPENDENTES ENTRE PESSOAS DE COR

Anos	Muito Jovens (0 a 10 anos)		Muito Velhos (50 + anos)	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
			Escravos	
1799(a)	21,1	12,4	6,7	7,7
1809(a)	20,1	11,1	5,0	4,4
1818(a)	18,5	7,6	6,7	8,8
1829(a)	17,8	7,7	3,3	5,1
1836	17,5	18,9	17,7	12,4
1854	13,2	11,4	20,4	21,2
1874	18,7	18,1	11,3	11,9
1887				7,9(b)
			Livres de Cor	
1874(c)	39,3	40,9	7,8	9,6
			Alforriados	
Períodos(d)				
1798-1850 (M=15)	40,0		13,3	
(H=21)		66,7		20,0
1851-1874 (M=131)	31,3		21,4	
(H=100)		29,0		15,0
1875-1885 (M=223)(e)			17,0	
(H=122)				4,1
1886-1888 (M=207)			11,6	
(H=201)				16,9

Notas: (a) Muito jovens = 0 a 9 anos.

(b) Mulheres e homens juntos.

(c) Exclui caboclos.

(d) M, H = Totais de mulheres e homens com idades especificadas.

(e) Omite-se os muito jovens após 1874, devido às limitações introduzidas pela Lei do Ventre Livre.

Comparando as proporções de escravos jovens e velhos com as proporções de alforriados nas mesmas faixas etárias, confirmamos parcialmente para Campinas os resultados dos outros estudos (tabela 6).

De fato, muitas crianças escravas foram libertadas, e pelos motivos expostos. Em seis cartas houve reconhecimento explícito da paternidade pelo outorgante; duas outras cartas trataram a criança alforriada "como filho", e mais seis cartas continham referências à criança como "sua cria". Por outro lado, muitos escravos velhos também foram libertados. Contamos 10 cartas onde se fez menção aos "longos anos" de serviços prestados pelos escravos, e em quatro destas especificaram-se períodos entre 23 e 46 anos. Encontramos outras cartas justificando a alforria por serviços prestados como escravo a duas gerações da mesma família, o que também se traduz num longo tempo de serviço.

Todavia, há duas qualificações importantes. Primeiro, a desproporção entre escravos e alforriados era bem maior para o caso dos muito jovens, do que para o caso dos muito velhos. Mattoso achou exageradas as denúncias de contemporâneos da escravidão, no sentido de que se jogava fora os escravos não produtivos:

*“Toda uma literatura brasileira descreve os velhos abandonados que são vistos a mendigar à porta das igrejas, doentes, cegos, aleijados, góticos, reduzidos ao apelo à caridade pública. Estudos sérios comprovam, no entanto, que o percentual de alforriados idosos em parte alguma ultrapassa 10% do total”* (MATTOSO, 1982, p. 186).

Gorender respondeu que *“os senhores [os] jogavam na rua sem precisar passar por escrito o atestado de sua crueldade”* (GORENDER, 1984, p. 355)<sup>(30)</sup>. Entretanto, Mattoso talvez tenha razão, pois tomando-se o caso de Campinas, por exemplo, os escravos muito velhos tiveram alforrias registradas em proporções mais correspondentes à sua importância entre a população escrava do que os escravos muito jovens.

O segundo ponto diz respeito à confiabilidade dos dados. Na época colonial, as informações sobre as idades de escravos alforriados foram muito precárias (SCHWARTZ, 1974, p. 88; MATTOSO, 1976, p. 159). No século XIX, esta informação tornou-se mais precisa, mas a legislação emancipacionista incentivava a mentira. Primeiro, as leis criminalizando o tráfico internacional de escravos teriam levado os senhores a não somente mentir sobre a naturalidade dos seus escravos africanos, senão também a exagerar as idades dos mesmos, para comprovar que estes entraram no Brasil antes do fim do tráfico. Segundo, a Lei do Ventre Livre também teria provocado o exagero nas idades para demonstrar que os jovens escravos nasceram antes de 1871. Por último, a Lei dos Sexagenários teria induzido uma diminuição nas idades dos escravos velhos para que estes não fossem englobados por aquela lei.

Qual teria sido o resultado líquido destas mentiras? É muito difícil estimar. Aqui queremos apenas chamar a atenção para a evidência de que os dados de Campinas parecem sustentar a impressão geral de que escravos nas faixas etárias menos produtivas receberam um número desproporcional de alforrias. Estes dados reforçam o argumento de Mattoso, no sentido de que os jovens foram muito mais desproporcionalmente alforriados do que os velhos. Mas toda esta análise de idades, embora partindo de informações mais detalhadas do que as do período colonial, apresenta um grau considerável de incerteza por causa das leis emancipacionistas.

## 2.5 Residência e Profissão

A discussão sobre a residência de alforriados tem enfatizado a cidade como o local privilegiado porque, como escreveu Karasch, *“a cidade possibilitou o emprego nos ramos onde foi possível acumular um pecúlio”* (KARASCH, 1972, p. 524). Kiernan asseverou que *“escravos urbanos, especialmente artesãos, tiveram uma oportunidade maior para acumular o preço de sua alforria”* (KIERNAN, 1976, p. 147).

(30) RUSSELL-WOOD (1982, p. 46) relatou que, na Bahia, muitas cartas continham a frase *“inútil para qualquer serviço”*. Mas nas cartas de Campinas esta frase quase nunca apareceu.

Slenes elaborou várias hipóteses para explicar as taxas maiores de alforrias nas cidades: nestas cidades havia plantéis pequenos, que permitiam maiores contatos entre escravo e dono; havia uma proporção maior de escravos domésticos; e os escravos urbanos provavelmente tinham mais qualificações e mais oportunidades para se alugar do que os escravos rurais. Este autor especulou que o custo de vida mais elevado nas cidades, resultado de uma situação em que uma fração maior da comida tinha que ser comprada, tornava mais onerosa a manutenção de escravos dependentes, e que os movimentos abolicionistas teriam tido maior impacto nas cidades (SLENES, 1976, p. 544-546)<sup>(31)</sup>. Russell-Wood observou que

*“a fazenda patriarcal podia ter oferecido ao escravo um grau de proteção e de assistência social, assim diminuindo o seu incentivo para comprar a sua liberdade”*,

enquanto, que, na cidade, além de maiores oportunidades de ganhar dinheiro, havia menos “patriarcalismo” (RUSSELL-WOOD, 1982, p. 32).

Como as cartas de alforria de Campinas não indicam o local de residência ou de trabalho do escravo, não auxiliam diretamente nesta discussão. Mas como tantas hipóteses para explicar o favorecimento do escravo urbano têm a ver não somente com o local de sua residência, mas também com as profissões urbanas, podemos dizer alguma coisa, com base no recenseamento da província de São Paulo de 1874, que discriminou a ocupação dos escravos, e também em 196 cartas de alforria (tabela 7).

Entre todos os escravos com ocupação discriminada, nem 15% da população tinha uma profissão mais qualificada. No entanto, entre os alforriados em Campinas, os homens com profissão qualificada constituíram a maioria dos homens com ocupação discriminada. As mulheres alforriadas com profissão qualificada, por outro lado, eram mais proporcionais às escravas assim descritas no recenseamento.

Como vimos na discussão a respeito da preferência para alforriar a mulher escrava, uma boa parte do favorecimento à mulher tem sido atribuída aos laços afetivos criados entre tais mulheres e pessoas da família de seus senhores. Pela proximidade física, a criação destes laços tornou-se mais fácil para aquelas pessoas, predominantemente mulheres, empregadas nos serviços domésticos<sup>(32)</sup>. Enquanto que menos de um terço de todas as escravas de Campinas, em 1874, trabalhava no serviço doméstico, quase dois terços das escravas alforriadas exerciam esta mesma atividade. Por outro lado, os escravos masculinos empregados nos serviços domésticos tinham praticamente a mesma importância tanto entre os alforriados como entre a população escrava.

(31) MATTOSO (1976, p. 150) atribuiu “atividades urbanas” aos escravos libertados em 90% das cartas estudadas, como era de se esperar, aliás, num estudo sobre a “Mão-de-Obra Escrava Urbana”. Uma outra pesquisadora da escravidão na cidade do Rio de Janeiro chegou à conclusão de que, no começo do século XIX, tanto o poder público, por medo do “crescimento de uma vasta população negra livre”, como os senhores de escravos, por ganância de receber “altas sommas”, dificultaram a alforria do escravo urbano (ALGRANTI, 1983, p. 120-129).

(32) FREYRE (1966, vol. II, p. 490-492) foi quem mais enfatizou as conseqüências desta proximidade.

TABELA 7

## PROFISSÕES: % ENTRE ESCRAVOS E ALFORRIADOS

Ano	Escravos		Alforriados	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
1874	(N = 3.232)	(N = 6.846)		
Qualificados <sup>(a)</sup>	13,4	11,5		
Serviços Domésticos	28,7	11,4		
Período				
1798-1888			(N=102)	(N=94)
Qualificados			8,8	55,3
Serviços Domésticos <sup>(b)</sup>			65,7	11,1

Notas: (a) Qualificados incluem as "profissões manuais ou mecânicas": costureiros, canteiros, calçateiros, mineiros, cavoqueiros e operários em metais, madeiras, tecidos, edificações, couros e peles, tinturaria, vestuários, chapéus e calçados. Excluem militares, marítimos, pescadores, capitalistas e proprietários, profissões liberais, industriais, comerciais e agrícolas e pessoas assalariadas.

(b) Serviços domésticos incluem domésticos, amas, pajens, cozinheiros e copeiros. Não incluem costureiros; se incluíssem, a desproporção feminina ficaria ainda maior.

A proximidade física tornava-se especialmente importante em momentos de crise na família do dono. Encontramos oito cartas, de cinco escravas e três escravos, que cediam a alforria pelo motivo destes terem cuidado dos seus donos, ou pessoas da família, na velhice, e particularmente na hora da morte. Assim, Joaquim de Moraes Bueno libertou José, crioulo, em 1823,

*"pelos bons serviços que me tem feito e está fazendo servindo-me com todo amor e fidelidade e grande lealdade, e acompanhando-me sempre fiel na minha enfermidade e avançada idade em que me acho"*<sup>(33)</sup>.

A.R. Wiston, em 1880, libertou Felicidade, que tratou

*"com todo desvelo minha companheira a Senhora Maria Ignez da Silva na sua doença, e ultimamente pelo cuidadoso tratamento do meu filhinho Augusto, por espaço de anos, mormente na última enfermidade até o momento do seu falecimento ontem"*<sup>(34)</sup>.

Estas constatações, apesar da fragilidade dos dados, sugerem uma modificação no consenso: a qualificação profissional ajudava na alforria, mas principalmente para

(33) Carta de 8 de outubro de 1823, 1º Ofício, Livro 16, folhas 14-15v.

(34) Carta de 16 de setembro de 1880, 2º Ofício, Livro 97, folha 15v.

os homens; as mulheres qualificadas não receberam um número desproporcional de alforrias. Estar empregado no serviço doméstico também melhorava a chance de ser alforriado, mas muito mais para as mulheres, do que para os homens. Não foram os meros fatos de exercer uma profissão qualificada, ou de trabalhar nos serviços domésticos que, por si só, aumentaram as chances de serem alforriados, senão a combinação entre este tipo de ocupação e um sexo específico.

### 3. Condições

Até aqui a discussão tem examinado as características mais comuns dos indivíduos que receberam a carta de alforria, e acompanhado o processo pelo qual determinadas características mudaram no tempo e no espaço. Agora examinaremos as condições sob as quais o indivíduo ganhava a alforria, e como estas condições também sofreram transformações no decorrer do século XIX.

A carta de alforria podia ser elaborada sem condição alguma, uma liberdade incondicional que o jurista chamava de um contrato a **título gratuito**. Alternativamente, a carta podia ser elaborada com condições restritivas, uma liberdade condicionada, com contrapartida pelos dois lados, e que era considerado um contrato a **título oneroso**<sup>(35)</sup>.

Os estudos sobre a alforria no Brasil divergem bastante quanto ao tipo de alforria que predominava. A alforria gratuita predominava na Bahia entre 1684 e 1730, mas havia uma tendência crescente para a realização de alforrias onerosas, tendência esta que se tornou dominante na década de 1740 (SCHWARTZ, 1974, p. 101). No fim do século XVIII, e na primeira metade do século XIX, a alforria gratuita na Bahia também foi majoritária (MATTOSO, 1972, p. 44-45 e 1982, p. 184). Por outro lado, a alforria onerosa predominava em partes da Capitania e na cidade do Rio de Janeiro, nos fins do século XVIII, e na primeira metade do século XIX; na Bahia e no Espírito Santo depois de 1850, em Campina Grande de 1850 a 1882, e em Campinas entre 1868 e 1883 (LARA, 1986, p. 219; KARASCH, 1972, p. 497; MATTOSO, 1976, p. 153 e 1982, p. 186; ALMADA, 1984, p. 148-149, VIANNA, 1985, p. 230; SLENES, 1976, p. 516). Finalmente, havia uma distribuição igual entre alforrias gratuitas e onerosas em Paraty, Rio de Janeiro, entre 1789 e 1820, e em partes da Paraíba entre 1850 e 1888 (KIERNAN, 1976, p. 117; GALLIZA, 1979, p. 143).

Somando todas as alforrias em Campinas durante o período 1798 a 1888, encontramos uma distribuição praticamente igual de alforrias gratuitas e onerosas. Mas esta distribuição mascara diferenças importantes (tabela 8).

Durante três quartos do século, foi a alforria onerosa, numa razão de 2:1, a que predominou. Vamos analisar primeiramente este tipo de alforria.

(35) Sobre o caráter "quase-contrato" da carta de alforria, ver PERDIGÃO MALHEIRO (1976, vol. I, p. 129) e FREITAS BRANDÃO (1973, vol. I, p. 266). Sobre a distinção entre título oneroso e título gratuito, ver PERDIGÃO MALHEIRO (1976, vol. I, p. 105) e SLENES (1976, p. 513-514). Outros autores dividiram as alforrias em cinco categorias (KARASCH, 1972, p. 497; GALLIZA, 1979, p. 142-143).

**TABELA 8**  
CONDICÇÕES DE ALFORRIA

Períodos	% Gratuitas	% Onerosas	Total
1798-1850 (N=235)	34,3	65,7	100,0
1851-1874 (N=411)	35,0	65,0	100,0
1875-1885 (N=618)	46,2	53,8	100,0
1886-1888 (N=1.013)	61,9	38,1	100,0
Totais (N=2.277)	1.135	1.142	

**TABELA 9**  
TIPOS DE ALFORRIA ONEROSA: % DO TOTAL ONEROSO

Períodos	Pagamento em Dinheiro	Pagamento em Mercadoria	Prestação de Serviços	Combinação	Total
1798-1850 (N=157)	34,4	1,9	49,1	14,7	100,0
1851-1874 (N=264)	37,1	0	52,7	10,2	100,0
1875-1885 (N=338)	37,6	0	55,0	7,4	100,0
1886-1888 (N=385)	30,4	0	62,9	6,8	100,0

### 3.1 A Alforria Onerosa

A alforria onerosa poderia ser subdividida em quatro grupos, conforme a contrapartida exigida do escravo: dinheiro, mercadorias, prestação de serviços, ou alguma combinação entre estas. Esta alforria interessava ao senhor na medida em que trouxesse alguma indenização para compensar a perda do direito sobre o escravo. Se esta indenização fosse puramente monetária, então a alforria aproximava-se de um simples contrato de pagamento: o que importava para o senhor era que o preço e as condições de pagamento fossem julgados justos.

Durante todo o período estudado, as alforrias pagas em Campinas constituíram aproximadamente um terço das alforrias onerosas (tabela 9).

Encontramos poucos casos de pagamento em "mercadorias" Em dois destes casos, o escravo alforriado providenciou um outro escravo para substituí-lo. Assim, um senhor em 1840 fez

*"negócio com o meu Escravo Joaquim, que vem a ser que vendo-lhe forrar seus filhos, deu-me em troco de seu filho Malaquias, uma preta de nome*

*Marcianna, e bem assim deu-me em troco da sua filha Escolástica, uma filha da mesma preta Marcianna de nome Maria*"(36).

O Alferes Floriano Ferreira de Camargo em 1850 "*recebeu de João de Luiz Bom a escrava Sabina em troca do valor da sua mulher minha escrava Marcelina*"(37). Num último caso de alforria em troca por mercadoria, a forra Felizarda, em 1840, comprou a liberdade do seu filho Antônio que "*ainda não tem dois anos*", com

*"umas moradas de casas que a dita Felizarda possui na Rua do Bairro Alto desta vila... cujas casas a dita Felizarda comprou com dinheiros que ganhou sem nunca faltar conosco em seus serviços"*(38).

Mas estes casos foram exceções. Todas as outras alforrias compradas foram pagas em dinheiro; destas compras, foi o próprio escravo quem pagou o preço, em dois de cada três casos. Como os valores eram elevados, os escravos freqüentemente pagavam a alforria em prestações, que se prolongaram por prazos de anos. Junto à carta de alforria de Maria, crioula de 36 anos, por exemplo, foram anexados recibos por pagamentos efetuados por ela entre agosto de 1844 e janeiro de 1847, num total de 1:169\$000, um preço aliás muito alto para qualquer escravo daquela época(39).

A liquidação de dívidas, presentes e futuras, servia de pagamento em outras cartas. Assim o dono de Alexandrina declarou em 1885

*"que sendo devedor a meu filho Manoel José Ferreira de Carvalho Junior, da quantia de quatrocentos e cinqüenta mil-réis, além de prêmios de perto de três anos, fez o mesmo doação dessa dívida, em favor da liberdade da minha escrava"*(40).

Theodora, uma escrava fula do Padre Antônio Manuel de Camargo Lacerda, "boa cozinheira", a partir de 1885 teria

*"de me servir por sete anos, tempo suficiente para pagar ao Banco do Brasil a que ela se acha hipotecada juntamente com outros bens"*(41).

(36) Carta de 26 de agosto de 1840, 1º Offcio, Livro 29, folhas 142v-143.

(37) Carta de 17 de abril de 1850, 1º Offcio, Livro 38, folhas 64v-65.

(38) Carta de 15 de abril de 1840, 1º Offcio, Livro 29, folhas 73v-74. Os outorgantes justificaram a sua exigência de que Felizarda desse as casas em troca: "*não queremos com isto [a alforria] prejudicar a nossa herdeira que já nos chama de caducos*".

(39) Carta de 19 de janeiro de 1847, 1º Offcio, Livro 35, folhas 36-36v. Carta de 14 de maio de 1847, *ibid.*, folha 80.

(40) Carta de 7 de janeiro de 1885, 2º Offcio, Livro 27, folha 88.

(41) Carta de 16 de maio de 1885, 1º Offcio, Livro 87, folhas 149v-150.

O casal Antônio e Eva da Nação receberam as suas alforrias em 1851 sob a condição de que se

*“ele outorgante falecer e fique devendo alguma coisa, nesse caso também fica por condição para o dito Antônio pagar tudo”*<sup>(42)</sup>.

O escravo que se tornava ele mesmo credor do seu dono, via aumentada a sua chance de receber a alforria. Joaquim, mulato, oficial de ferreiro, recebia alforria de sua dona em 1818

*“por lhe ter sempre servido bem e com presteza e fidelidade, e com o seu ofício sustenta e veste a ela outorgante”*<sup>(43)</sup>.

O dono de Francisco, viúvo de “50 e tantos anos”, o alforriou em 1864

*“em atenção a uma importância que emprestava a meu falecido pai e aos bons serviços que lhe tem prestado”*<sup>(44)</sup>.

Finalmente, numa carta excepcionalmente detalhada, Dona Josefa Maria de Amaral libertou Vicência, crioula, em 1834,

*“pelo amor que lhe tenho, bons serviços que me tem prestado, como também por vezes gasto seus dinheiros que lhes dá seu marido... declaro mais que o dito Antônio [marido] me serviu quatro anos como meu escravo, e com a melhor fidelidade e presteza prestando-me os seus jornais de \$480 por dia para remediar as minhas necessidades, e quando lhe dizia que juntasse o seu dinheiro para comprar alguma coisa para si, respondia-me que o que queria era a liberdade de sua mulher e por isso a minha consciência pede que eu a liberte”*<sup>(45)</sup>.

Um maneira comum para o escravo levantar o dinheiro de sua alforria foi a de fazer um empréstimo contra o penhor do seu futuro tempo de trabalho. Esse negócio, um tipo de adiantamento de salários, não equivalia a um compromisso de prestação de serviços porque envolvia não somente uma terceira parte, o credor, como também o senhor do escravo recebia o preço da alforria, à vista, como contrapartida. Es-

---

(42) Carta de 6 de novembro de 1851, 1º Ofício, Livro 40, folhas 7-7v.

(43) Carta de 17 de junho de 1818, 1º Ofício, Livro 13, folhas 71v-72v.

(44) Carta de 28 de dezembro de 1864, 1º Ofício, Livro 54, folha 118.

(45) Carta de 28 de junho de 1844, 1º Ofício, Livro 33, folhas 5-5v. Esta carta foi originalmente escrita em Sorocaba em 3 de janeiro de 1834, e foi registrada em Campinas 10 anos depois.

TABELA 10

PREÇOS DE ESCRAVOS E ALFORRIADOS ENTRE 14 E 28 ANOS DE IDADE

Quinquênios	Escravos		Alforriados		Alforriados/ Escravos x 100	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
	(N=135)	(N=304)	(N=32)	(N=19)		
1870-1874	1.503\$243	2.042\$978	1.083\$333	(a)	72,1	(a)
1875-1879	1.400\$909	2.158\$333	1.242\$286	1.666\$667	88,7	77,2
1880-1884	1.163\$611	1.998\$478	1.185\$714	1.887\$500	101,9	94,5
1885-1888 <sup>(b)</sup>	576\$667	877\$000	455\$556	796\$923	79,0	90,9

Notas: (a) Faltam dados.

(b) Este intervalo só tem três anos, quatro meses, e duas semanas.

Fontes: Preços de Escravos: SLENES (1976, p. 267 e comunicação pessoal).

te empréstimo aparece em Campinas a partir da década de 1860, e contamos pelo menos oito exemplos<sup>(46)</sup>. Ainda existia a possibilidade do escravo levantar dinheiro através da subscrição de doações entre pessoas amigas e filantrópicas, mas não encontramos comprovante deste procedimento nas cartas de alforria registradas em Campinas (MATTOSO, 1982, p. 191-194).

O preço normalmente pago pelo escravo para a sua alforria não parece ter sido abusivo, em termos do mercado local de escravos, embora houvesse exceções, como no caso da crioula Maria, citada na nota 39. Dispomos de dados comparativos entre preços de mercado e preços de alforrias para escravos na faixa etária de 14 a 28 anos, de cada sexo, nas últimas décadas da escravidão (tabela 10).

A comparação sugere que quase sempre o valor médio da alforria ficou aquém do valor médio do mercado: apenas num quinquênio, 1880-1884, o valor médio das mulheres alforriadas superou, embora por muito pouco, o valor médio do mercado<sup>(47)</sup>. O reduzido número de alforrias com valores e idades especificadas nesta faixa etária, entretanto, torna a conclusão bastante precária.

Para o escravo, interessava receber alguma compensação pelos anos de trabalho na escravidão, mas raramente isto acontecia. Os poucos exemplos que encontramos neste sentido adiavam a recompensa para depois da morte do senhor. Assim, em 1815, um dono prometeu deixar toda a sua herança, no caso de ele morrer solteiro,

(46) A primeira carta deste tipo é de 30 de outubro de 1863, 1º Offício, Livro 53, folha 55v. A última é de 30 de dezembro de 1887, 1º Offício, Livro 94, folhas 101v-102.

(47) KIERNAN (1976, p. 137) demonstrou que os preços de alforria em Parati também ficaram um pouco inferiores aos valores declarados nos testamentos, e muito inferiores aos valores registrados em contratos de compra e venda. SILVA DIAS (1984, p. 123) afirmou que tal subvalorização foi proposital: "Pequenas proprietárias recorriam à alforria como meio de disciplinar os escravos de ganho; fixar a alforria num preço abaixo do valor da escrava era recurso para incentivar os jornais e trabalho por tarefa"

para um escravo então com quatro anos que, possivelmente, era seu próprio filho<sup>(48)</sup>. Em 1842, a dona de Maria Teresa e das suas três filhas prometeu na sua carta de alforria legar

*“uma morada de casas na Rua da Matriz Nova... que não poderão vender nem ser-lhes tomada por dívida”*<sup>(49)</sup>.

Num terceiro exemplo, o dono de Felipe, pardo de “25 anos, mais ou menos”, afirmou em 1856 que, após a sua morte, 200\$000 devem ser entregues para o libertado<sup>(50)</sup>.

A alforria com prestação de serviços representava um outro tipo de alforria onerosa, o qual se tornou majoritário na segunda metade do século XIX (tabela 9). Nesta alforria, o senhor abria mão de seus direitos sobre o escravo em troca de um compromisso, pelo escravo, de realizar uma determinada tarefa ou de servir por prazo estipulado.

As tarefas a serem realizadas pelos alforriados eram variadas. Durante a Guerra do Paraguai, o escravo João Juvêncio, com 40 anos, foi alforriado

*“com a única condição de assentar praça em primeira linha, e servir o País em lugar do meu filho Diogo Antônio Ribeiro Feijó, substituindo-o no serviço da Nação”*<sup>(51)</sup>.

Quatro meses antes da abolição, 11 escravos receberam as suas cartas de alforria sob a condição de que os mesmos

*“gozarão de plena liberdade desde o dia em que os mesmos concluíram a colheita do café neste corrente ano de 1888”*<sup>(52)</sup>.

Mas a alforria com prestação de serviços, que foi mais comum, não foi aquela que estipulava tarefas, senão a que especificava um prazo para o libertado trabalhar. Até a década de 1870, dois terços destes contratos especificavam um prazo de trabalho até a morte do senhor (tabela 11).

A indefinição de tal prazo coloca esta prestação de serviços bastante distante de um contrato de trabalho com o prazo definido em meses ou anos. Convém lembrar antes de concluir pelo cinismo dos senhores que libertaram os seus escravos só

---

(48) Carta de 27 de novembro de 1815, 1º Offcio, Livro 11, folhas 28-29.

(49) Carta de 20 de agosto de 1842, 1º Offcio, Livro 30, folhas 158-158v.

(50) Carta de 30 de junho de 1856, 1º Offcio, Livro 45, folha 34.

(51) Carta de 9 de setembro de 1865, 1º Offcio, Livro 55, folha 45v.

(52) Carta de 9 de janeiro de 1888, 1º Offcio, Livro 93, folhas 105-105v.

TABELA 11

PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: % DO TOTAL ESTIPULANDO PRAZOS

Prazos	Períodos			
	1798-1850 (N=94)	1851-1874 (N=148)	1875-1885 (N=196)	1886-1888 (N=261)
Até a morte do dono <sup>(a)</sup>	68,1	64,2	28,1	1,5
Até a maioridade do escravo <sup>(b)</sup>	5,2	8,8	0,5	1,5
Mais do que				
7 anos	4,3	6,1	0,5	0,4
Até 7 anos	18,1	15,5	65,8	96,2
Sem especificar	4,3	5,4	5,1	0,4
Total	100,0	100,0	100,0	100,0

Notas: (a) Pelo menos oito alforrias especificaram a obrigação de continuar servindo, depois do outorgante morrer, até a morte do outro membro do casal, ou de uma outra pessoa da família. Pelo menos quatro alforrias incluíram uma obrigação de morar, depois da morte do outorgante, por um prazo limitado com uma outra pessoa. Todos estes prazos foram incluídos na rubrica "até a morte do dono", por se tratar de prazos longos ou incalculáveis.

(b) Este prazo diz respeito somente a escravos jovens. Além de "maioridade", incluímos nesta rubrica os prazos de até as idades de 18, 21, e 22 anos, até a idade de se casar, de cuidar de si, de viver "sobre si", de aprender algum préstimo, serviço, ofício etc.

após a morte dos próprios senhores, que não foi raro o senhor elaborar a carta nestes termos quando já se encontrava velho ou doente. Neste caso, o escravo não teria de esperar muito tempo, ou seja, nada além do tempo que os herdeiros teriam de aguardar para receber as suas partes na herança. Mesmo que a alforria só se efetivasse com a morte do senhor, a carta passada em vida era uma garantia melhor para o escravo do que a alforria incluída no testamento, que podia provocar disputas entre os herdeiros e adiar ou mesmo anular a alforria<sup>(53)</sup>.

Nas últimas décadas da escravidão, a alforria com prestação de serviços adquiriu mais semelhança com um contrato de trabalho. Em primeiro lugar, o prazo para a prestação de serviços diminuiu para sete anos, ou menos. Esta redução pode refletir a influência da Lei do Ventre Livre, que permitiu

(53) LARA (1986, p. 221-224) exemplificou alguns dos problemas que surgiam quando o dono deixava a alforria no testamento, ou quando o escravo queria usar o seu valor declarado no inventário como base para pagar a sua alforria.

Se os senhores passando cartas de alforria com prestação de serviços até a sua morte não foram necessariamente cínicos, tampouco foram desprevenidos. Numa carta nestes moldes, registrada em 1852, o dono advertia que, embora fizesse a alforria da Maria, preta, "*muita da minha livre vontade, só se provando que ela... dita seja a causa de ser mais curta minha vida com ambição de logo ter soltura*", a alforria seria anulada (Carta de 16 de março de 1852, 1º Ofício, Livro 40, folha 25v).

*“ao escravo, em favor da sua liberdade, contratar com terceiros a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda de sete anos”<sup>(54)</sup>.*

Nas cartas registradas em cartório, este prazo foi geralmente obedecido: como demonstra a tabela 11, a partir de 1875 dois terços das cartas de alforria com prestação de serviços estipularam prazos não maiores do que sete anos, e nos últimos anos de escravidão quase nenhuma carta ultrapassava este limite.

Em segundo lugar, as alforrias com prestação de serviços começaram a incluir, além de um prazo limitado, salários a serem pagos durante este prazo. Apresentamos os resumos das cartas nestes moldes encontradas nos cartórios de Campinas (tabela 12).

Desta tabela extraímos duas conclusões. Primeiro, a prática de remunerar os serviços prestados por alforriados, embora esta tenha começado antes, tornou-se mais comum nas décadas de 1870 e 1880. Nesta altura das lutas contra a escravidão, os senhores não podiam mais garantir os serviços dos seus alforriados apenas com a promessa de liberdade no fim do prazo: eles tinham que oferecer, pelo menos nestes casos, um salário durante a prestação de serviços. Na década de 1880, a carta às vezes mencionava outros benefícios, o que pode, em parte, refletir a influência da Lei dos Sexagenários, cujo regulamento (Decreto 9.602, artigo 4, incisos 9 e 10) listava toda uma série de direitos e obrigações para escravos libertados pelos fundos de emancipação e empregados com contratos de prestação de serviços.

Em segundo lugar, escravos de ambos os sexos e de profissões diversas, incluindo as agrícolas, receberam esta alforria com prestação de serviços remunerados. Isto nos sugere que, embora o número de cartas nestes moldes fosse pequeno, a prática ia se generalizando.

Como qualquer contrato, a alforria com prestação de serviços podia ser modificada. O acordo combinado para que o escravo João Juvêncio tomasse o lugar de Diego Antônio Ribeiro Feijó no exército, por exemplo, tinha sido originalmente uma alforria com prestação de serviços não definidos. A alforria de Belmira, cedida originalmente sob condições de uma prestação de serviços, foi modificada em 1873

*“perdoando assim o resto do tempo que ela nos era obrigada a servir e isto fazemos pelos bons serviços que me tem dado e pelo bom comportamento que tem tido”<sup>(55)</sup>.*

A modificação podia, por outro lado, prejudicar o liberto. Em 1862 Dona Maria Benedicta do Carmo libertou Thereza, “40 anos mais ou menos” e “de Nação”, com a obrigação de servir durante a vida da Dona Maria. Mas a outorgante advertiu

(54) Lei 2.040, artigo 4, inciso 3. Para uma discussão provocativa do papel da Lei de 1871 na promoção de relações de trabalho livre, ver GEBARA (1986, especialmente capítulo 1). A Lei dos Sexagenários, artigo 3, inciso 14, reduziu o prazo para cinco anos nos casos dos escravos libertados pelos fundos oficiais de emancipação.

(55) Carta de 4 de junho de 1873, 2º Ofício, Livro 10, folhas 33-33v.

TABELA 12

## ALFORRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMUNERADA

Data (Local do Registro)	Nome	Idade	Profissão	Salário, Prazo, Benefícios
5/II/1844 (1º, 32:51)(a)	Albino		feitor	64\$000 no 1º ano 76\$800 no 2º ano
21/XII/1861 (1º, 51:57v)	Josefa Libana Armença Ilena	30 25 30		10\$000/mês "durante a sua vida" (do dono)
1/III/1873 (2º, 9:74)	Albina	26		10\$000/mês, pagos a cada 2 anos
4/XI/1875 (1º, 67: 137v)	Manoel			9\$000/mês "não podendo porém se retirar da nossa companhia"
14/XI/1877 (2º, 4A:52-52v)	Anastácio	40		200\$000/ano por 4 anos
8/III/1882 (2º, 24:6v-7)	Adriano			200\$000/ano por 5 anos para o casal
17/III/1882 (2º, 24:17v)	Firmina Maurício	21		6\$000/mês por 5 anos, com "roupa para seu uso"
4/XII/1884 (1º, 87:64v)	Narciza Luiza João Manoel	53 18 30 32	serviços domésticos ferreiro maquinista	5\$000/mês no 1º ano, 8\$000/mês no 2º, 3º ano \$600/dia útil no 1º ano 1\$000/dia útil no 2º, 3º ano
24/II/1885 (1º, 87:99v)	Ignácio	34		240\$000/ano por 4 anos
11/I/1887 (1º, 92:129v)	Miguel	50	ferreiro	100\$000/ano por 4 anos
10/VI/1887 (1º, 94:40)	Domingos Júlio Manoel Cyriano Ilídio Maria Luiza Dorothea Leocadia Perpetua Helena	38 20 37 29 38 36 43 35 37 36		2\$000/mês no 1º ano 4\$000/mês no 2º ano "livres esses salários de toda e qualquer despesa, como alimentação, botica, vestuário", com 5\$000 de gratificação "se bem a mim servirem e cumprirem o seu dever"
14/VII/1887 (2º, 31:80v)	Damião			25\$000/mês por 3 anos
11/I/1888 (2º, 32:46-46v)	Pedro	17	cozinheiro	5\$000/mês por 2 anos
14/II/1888 (1º, 93:117v)	Florêncio Affonso Juelino Maria Theodora Emília		fazer a colheita " " " " "	10\$000/mês para homens 5\$000/mês para mulheres " " " "
23/II/1888 (1º, 94:118)	Angélica			6\$000/mês por 9 meses com "roupas e medica- ção" para ela e filhos. Mas "entregando somente a metade de cada mês de modo que a outra metade de cada mês entregarei em 31/XII/1888"

Nota: (a) A abreviação significa 1º Ofício, Livro 32, folha 51.

*“quando acontecer que a mesma lhe faça formal desobediência e muitos desgostos de mau escravo nesse caso ela revogará essa liberdade”*<sup>(56)</sup>.

Mesmo depois que a Lei do Ventre Livre proibiu a revogação da alforria por ingrati-dão (artigo 4, inciso 9), um dono de escravo ainda encontrava como ameaçar o alforriado com alteração de contrato. Assim, o dono de Izidora, preta solteira de 22 anos, e de Maria, preta solteira de 47 anos, libertou as duas em 1887 com prestação de serviços por quatro anos,

*“podendo ser reduzido a três se for exemplar o comportamento”, mas*

*“reservando o direito de transferir os serviços das mesmas à terceira pessoa no caso estipulado sobre o tempo dos mesmos serviços em relação ao mau comportamento”*<sup>(57)</sup>.

A partir da década de 1860, apareceram cartas nas quais os alforriados liquidavam o seu saldo devedor de dinheiro através de uma prestação de serviços com salário estipulado, ou liquidavam o seu saldo devedor de tempo de prestação de serviços através de um pagamento em dinheiro. Esta prática foi chamada de “remissão” e parece ter sido tão comum quanto a prestação de serviços remunerados (tabela 13).

Esta tabela tem várias semelhanças com a tabela 12. Em primeiro lugar, ela ilustra como a carta de alforria estava assumindo feições cada vez mais próximas a um contrato de trabalho, e como o preço da liberdade de um escravo tinha um valor bem específico, seja em dinheiro, seja em tempo de serviço. Mas ela também sugere que o próprio escravo, apesar de ter passado praticamente toda a sua vida anterior como escravo, tinha condições de entender as equivalências entre dinheiro e tempo de trabalho, condições essas que podiam ter facilitado a sua transição do regime de escravidão para o de trabalho livre. Voltaremos a este ponto na conclusão deste ensaio.

Um outro tipo de modificação da alforria com prestação de serviços foi a desistência destes serviços: o senhor declarava em cartório que não queria mais este tempo de trabalho. A desistência atingiu principalmente dois grupos etários de escravos: os muitos jovens nascidos após a Lei do Ventre Livre, também chamados de ingênuos, e os sexagenários após a Lei do mesmo nome. Segundo a Lei do Ventre Livre,

*“Se a mulher escrava obtiver liberdade, os filhos menores de oito anos, que estejam em poder do senhor dela... lhe serão entregues, exceto se preferir deixá-los, e o senhor anuir a ficar com eles”*<sup>(58)</sup>.

(56) Carta de 5 de setembro de 1862, 1º Offício, Livro 52, folha 45.

(57) Carta de 30 de junho de 1887, 1º Offício, Livro 93, folha 48v.

(58) Lei 2.040, artigo 1, inciso 4.

TABELA 13

## ALFORRIA COM REMISSÃO DE SERVIÇO OU DINHEIRO

Data (Local do Registro)	Nome	Idade	Profissão	Condições da Remissão
5/IV/1862 (1º, 52:7) <sup>(a)</sup>	Luisa			Preço: 2.000\$000 + 2 anos serviço Pago: 2.000\$000 Saldo: 2 anos serviço ou pagar 20\$000/mês
1/VII/1862 (1º, 52:32v)	Joaquina		em minha casa	Preço: 2.000\$000 Pago: 1.200\$000 Saldo: 800\$000 em 1 ano ou servir a 20\$000/mês
1/VII/1875 (1º, 67:91v-92)	Mécia	28	em nossa casa	Preço: 1.700\$000 Pago: 1.000\$000 Saldo: 700\$000 ou servir a 20\$000/mês
30/X/1882 (2º, 11A:124v-125)	Custódio	59		Preço: 350\$000 ou servir a 15\$000/mês
9/I/1883 (2º, 25:34)	Joana	25		Preço: 600\$000 ou servir 7 anos
27/II/1883 (2º, 12A:20-20v)	Gabriella			Preço: 1.000\$000 Pago: 850\$000 Saldo: 150\$000 em 2 semanas ou servir 1 ano
11/IV/1883 (2º, 12A:39-39v)	Constança		cozinheira	Preço: 1.300\$000 Pago: 700\$000 Saldo: 600\$000 ou servir 2 anos
26/VII/1883 (1º, 84:103-103v)	Eva	43	em nossa casa	Preço: 500\$000 Pago: 200\$000 Saldo: 300\$000 em 1 ano ou servir 3 anos a 100\$000/ano
20/IX/1883 (1º, 84:142)	Antônio			Preço: Servir 5 anos ou pagar 250\$000 por ano
10/VI/1884 (1º, 87:2v)	Vitaliana	36		Preço: Servir 2 anos ou pagar 30\$000/mês
15/VII/1884 (1º, 87:2v)	Marcolina	33		Preço: Servir 2 anos ou pagar 30\$000/mês
19/VIII/1884 (1º, 88:23-23v) <sup>(b)</sup>	Marcelina			Preço: Servir 5 anos Pago: 7 meses Saldo: 4 anos e 5 meses ou 300\$000
18/I/1888 (1º, 93:108v-109)	Leonor		serviços domésticos	Preço: 640\$000 Pago: 500\$000 Saldo: 140\$000 ou servir até 30/VI/1888 a \$850/dia

Notas: (a) A abreviação significa 1º Offício, Livro 52, folha 7.

(b) O primeiro registro de Marcelina foi em 22/III/1884, quando foi alforriada com prestação de serviços. 1º, 85:94v-95.

Em 50 dos 52 casos de desistência de serviços de ingênuos, foi a alforria da mãe, ou da mãe e do pai, que forneceu a oportunidade para a desistência dos serviços dos filhos (tabela 14).

Pela Lei dos Sexagenários, estes escravos foram obrigados "a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de três anos"<sup>(59)</sup>. A desistência nestes casos significava que o senhor abria mão deste direito. Como o número de ingênuos foi muito

(59) Lei 3.270, artigo 3, inciso 10.

TABELA 14

## DESISTÊNCIAS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS(a)

Anos(b)	Ingênuos		Sexagenários		Outros(c)
	Matriculados	Libertados	Matriculados	Libertados	Libertados
1873					1
1874			288		
1875	1.867				
1878		2			
1880		2			
1881		1			
1884		3			
1885				1	
1886		13		3	1
1887		13	269(d)	2	5
1888		18		1	23
Totais		52		7	30

Notas: (a) Estas desistências não foram incluídas nas outras tabelas.

(b) Reportamos apenas os anos para os quais existem dados.

(c) "Outros" incluem pessoas em idades intermediárias entre os ingênuos e os sexagenários, assim como as pessoas sem idades discriminadas.

(d) "Maiores de 55 a 60 anos"; entendemos que esta faixa abrange as pessoas entre 55 e 60 anos.

Fontes: 1874 – DIRECTORIA Geral de Estatística. *Relatório e Trabalhos Estatísticos...* 1875, "Província de S. Paulo. Quadro Estatístico do número dos escravos matriculados nas estações fiscaes"

1875 – DIRECTORIA Geral de Estatística. *Relatório e Trabalhos Estatísticos... em 31 de dezembro de 1876*, "Província de S. Paulo. Quadro Estatístico das alterações na matrícula dos filhos livres de mulher escrava, existentes das diversas freguezias da província, a contar desde a data em que se deo princípio à matrícula até 31 de Dezembro de 1875"

1887 – Ver tabela 3.

maior do que o número de sexagenários, havia mais desistências dos serviços daqueles do que dos serviços destes, mas as proporções eram quase iguais.

A alforria onerosa que combinava pagamento em dinheiro com prestação de serviços não foi muito comum, e foi desaparecendo no decorrer do século XIX. Vimos o caso de Luisa na tabela 13; também encontramos o caso, excepcionalmente detalhado, de Benedicto, 30 anos, "perito no ofício de pedreiro" O seu dono, o Comendador Joaquim Bonifácio do Amaral, o libertou em 1873 com a obrigação

*"durante o prazo de cinco anos a contar de hoje a trabalhar e entregar a ele outorgante no fim de cada semana que ganhar a razão de 3\$000 por dia, podendo para isso contratar com quem quiser sem prejuízo dos jornais referidos. E quando deixe de trabalhar e entregar... fica sujeito a ser compelido por ele outorgante ou por quem represente seus direitos a ser engajado nos seus serviços dele outorgante, ou no de outras pessoas que ele outorgante lhe determinar, podendo então ser constrangido a tais ser-*

*viços pela forma determinada nas leis de locação de serviços... Outrossim e mesmo querendo o referido Benedicto se conduzir bem será obrigado a trabalhar de preferência nos serviços de pedreiro para ele outorgante quando precisar dentro dos cinco anos, descontando-se em seu favor a mesma diária de 3\$000, que lhe será levado a crédito, e sobre isso vencerá mais a diária de \$300 que no fim de cada semana ser-lhe-á paga, durante o tempo que trabalhar no serviço dele outorgante; ficando respectivamente a cargo dele Benedicto toda a despesa até preencher este contrato..."*

Benedicto e o seu ex-dono compareceram ao cartório e o ex-escravo declarava

*"que livremente aceitava por sua vez todas as estipulações consagradas para inteira prestação de seus serviços pelo tempo marcado de cinco anos por assim lhe convier, declarando que renunciava a quaisquer direitos ou os benefícios de restituição que por o futuro tivesse"<sup>(60)</sup>.*

O sexo e a idade do alforriado fizeram pouca diferença no tipo de alforria recebida, onerosa ou gratuita. Quanto ao primeiro, até a década de 1870, ambos os sexos receberam mais do que metade de suas alforrias com qualificações onerosas (tabela 15).

Mas os escravos recebiam, em termos relativos, um pouco mais de alforrias onerosas do que as escravas, embora nos últimos anos da escravidão esta relação tenha se invertido: o número de alforrias deste tipo era, relativamente, um pouco menor entre os escravos do sexo masculino. Contudo, as proporções de cada sexo se movimentaram no mesmo sentido, sendo que a diferença nunca ultrapassou 13% entre as frações masculina e feminina.

Quanto à idade, era de esperar que os escravos mais moços, apenas no começo de suas vidas produtivas, tivessem mais alforrias onerosas do que os escravos mais velhos, em função da improdutividade destes. De fato, tal constatação se verificou até a década de 1870, com uma maioria de jovens sendo libertada sob condições, enquanto que no mesmo período a maior parte dos velhos foi libertada gratuitamente (tabela 16).

Os velhos eram libertados gratuitamente quase na mesma proporção que os jovens eram libertados com ônus. Todavia, nenhum dos grupos fugia muito de uma distribuição equilibrada<sup>(61)</sup>.

(60) Carta de 27 de janeiro de 1873, 1º Ofício, Livro 61, folha 28. O Comendador Joaquim Bonifácio do Amaral participou ativamente nos debates e experiências com trabalho livre, ver BASSETTO (1982, especialmente cap. II). Sobre as leis de locação de serviços, ver LAMOUNIER (1986).

(61) GALLIZA (1979, p. 145-146) usando definições diferentes das idades dependentes (0-13, 45+), calculou uma igual distribuição de alforrias gratuitas entre jovens e velhos.

TABELA 15

TIPOS DE ALFORRIA: % DO SEXO EM CADA TIPO

Períodos	Gratuitas		Onerosas	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
1798-1850	36,6	31,9	63,4	68,1
1851-1874	40,3	28,0	59,7	72,0
1875-1885	43,2	51,1	56,8	49,6
1886-1888	55,4	67,1	44,6	32,9

TABELA 16

TIPOS DE ALFORRIA: % DA FAIXA ETÁRIA EM CADA TIPO(a)

Períodos	Gratuitas		Onerosas	
	Muito Jovem	Muito Velho	Muito Jovem	Muito Velho
1798-1874	42,2	57,5	57,8	42,5
1875-1885(b)		52,4		47,6

Notas: (a) Muito Jovem = 0 a 10 anos; N=90.

Muito Velho = 50 + anos. 1798-1874, N=73; 1875-1885, N=101.

(b) Para não prejudicar as comparações, apresentam-se os dados para os períodos antes da Lei do Ventre Livre ou da Lei dos Sexagenários.

### 3.2 A Alforria Gratuita

Restam algumas observações a respeito da alforria gratuita. Perdígão Malheiro argüiu, com base na "lei natural", que a alforria era sempre gratuita, no sentido de que o escravo não recebia nada além do que já tinha. Em outras palavras: ele estava escravizado, mas não era um escravo. Então o senhor nada tinha a oferecer, nem a perder:

*"Com efeito, em semelhante ato o senhor nada mais faz do que demitir de si o domínio e poder que tinha (contra direito) sobre o escravo, restituindo-o ao seu estado natural de livre, em que todos os homens nascem. A alforria não é, portanto, em sua última, única, e verdadeira expressão mais do que a renúncia dos direitos do senhor sobre o escravo, e a conseqüente reintegração deste no gozo de sua liberdade, suspenso pelo fato de que ele foi vítima; o escravo não adquire, pois, rigorosamente a liberdade, pois sempre a conservou pela natureza, embora latente*

(*permita-se o termo*) ante o arbítrio da lei positiva (PERDIGÃO MALHEIRO, vol. I, p. 118. Grifos no original).

No entanto, esta opinião pouco conforto traria para o escravo cuja liberdade dependia do pagamento de um preço em dinheiro, ou de tempo de serviço. Frente à lei positiva, a gratuidade da alforria para o escravo derivava da ausência de ônus, seja no ato de receber a carta, seja em algum momento posterior a este ato.

Numa outra perspectiva, entretanto, a alforria nunca foi gratuita. Mesmo sem ter que pagar dinheiro ou prestar serviços para receber a alforria, o indivíduo durante a sua vida de escravo já entregara valores para o senhor, sem que tivesse havido uma contrapartida de valores iguais entregues ao escravo. Como percebeu Lara, a alforria onerosa constituía uma exploração dupla, mas a alforria gratuita não deixou de ser uma exploração, porque terminava com a relação formal entre senhor e escravo sem uma compensação justa para o escravo (LARA, 1986, p. 220).

Gorender concordou que a alforria nunca foi gratuita, ou incondicional. Analisando as razões habitualmente mencionadas para a concessão da alforria, como “bons serviços”, “lealdade”, “obediência”, ele deduziu

*“que a expectativa de liberdade condicionou o comportamento do escravo beneficiado”* (GORENDER, 1985, p. 356).

Nesta interpretação, a gratuidade só apareceria no caso de uma ausência de comportamento aceitável pelo senhor. Só encontramos uma carta com a sugestão de que o comportamento não desejável motivasse a alforria: o ex-dono de Antônio, africano, alforriado com prestação de serviços em 1884, o libertou

*“com a condição de nunca pisar no meu sítio nem no bairro dos Passariños termo de Jundiáí, ficando com o direito de expulsá-lo de lá para fora, se por acaso aparecer lá algum dia”*

Porém mesmo querendo se livrar de vez de Antônio, o dono não deixou de cobrar 100\$000 pela remissão da prestação de serviços<sup>(62)</sup>.

A alforria gratuita podia até interessar ao senhor, em certas situações. Ele alforriaria gratuitamente, por exemplo, para se livrar de obrigações legais ou morais, por mínimas que fossem, de sustentar escravos improdutivos ou indesejáveis, embora, como lembrou Gorender, dificilmente ele confessasse tais motivos quando pudesse invocar outros mais dignos. Havia também incentivos fiscais para alforriar gratuitamente: a Lei dos Sexagenários, no caso de uma alforria gratuita, exonerava o senhor de “qualquer dívida à Fazenda Pública por impostos referentes ao mesmo escravo”<sup>(63)</sup>. Slenes colocou como hipótese que a alforria gratuita podia acarretar vanta-

(62) Carta de 22 de setembro de 1884, 1º Ofício, Livro 88, folha 43.

(63) Lei 3.270, artigo 1, inciso 10. Quem primeiro chamou a atenção para este incentivo foi FIGUEIREDO (1977, p. 56).

gens materiais para o senhor, na medida em que a gratuidade incentivava “aqueles que ficavam como escravos a trabalharem mais e com mais boa vontade” na esperança de ter sua alforria também gratuita (SLENES, 1976, p. 507)<sup>(64)</sup>.

Em Campinas, como vimos na tabela 15, a alforria gratuita tornou-se majoritária, primeiramente para os escravos, e depois para as escravas, a partir da década de 1870. Parece-nos que nesta época, e sobretudo na década de 1880, duas considerações deviam ter pesado para aumentar as alforrias gratuitas.

Em primeiro lugar, foi na década de 1880 que as expectativas a respeito da sobrevivência da escravidão tornaram-se mais pessimistas: o tráfico interprovincial sofreu estrangimentos nos mercados principais das províncias cafeeiras; e os preços dos escravos em Campinas, como em outras áreas, caíram rapidamente (MELLO, 1978, p. 57). Visto que a gratuidade significava um preço zero, na medida em que o preço de escravos em Campinas se aproximou de zero, podemos entender que o senhor tinha menos a perder, monetariamente, com a alforria gratuita. Se o preço do escravo fosse mesmo zero, o senhor não teria nenhum motivo para afirmar a posse do escravo. Se ele quisesse empregar o escravo, só pagaria o custo da própria reprodução da força de trabalho desta mão-de-obra. Ou seja, haveria uma situação de um mercado de trabalho livre.

Em segundo lugar, apesar de a proporção de alforrias onerosas que especificavam uma prestação de serviços ter aumentado nos últimos anos da escravidão, foi neste momento que a alforria gratuita predominou numa proporção de quase 2:1. Em outras palavras, embora os interesses econômicos imediatos dos senhores de escravos os tenham levado a garantir a oferta de mão-de-obra, com alforrias tipo contrato de trabalho, outros interesses foram mais fortes. Estes interesses teriam sido políticos. Foi nestes anos que a violência coletiva dos escravos, procurando a sua liberdade, chegou ao seu ponto máximo. Cobrar dinheiro ou uma prestação de serviços para a alforria tornava-se mais difícil, até pessoalmente perigoso, para um senhor de escravos. Nesta conjuntura, a gratuidade, amplamente divulgada na imprensa, aparecia como um investimento de boa vontade, e uma prova de que, apesar de sua associação com a instituição condenada, os senhores ainda mereciam o respeito da sociedade em geral, e dos libertos em particular<sup>(65)</sup>.

---

(64) Havia senhores de escravos a quem até repugnava a alforria onerosa. Em 1884, o casal Francisco e Anna Helena Kruger libertaram Dionysio e Benjamin, “somente com uma cláusula e condição especial de não assinar contrato algum de locação de serviços, com quem que seja, sob pena de nulidade, isto para assim de evitar que venha a cair em novo cativo de fato, pelos compromissos que possa vir a tomar por esse contrato, pois nosso desejo é que seja completamente livre de fato e de direito” (Cartas de 11 de agosto de 1884, 1º Ofício, Livro 87, folhas 20-20v).

(65) SANTOS (1980, p. 129) contou em três jornais da cidade de São Paulo um total de 8.962 alforrias em Campinas entre janeiro de 1887 e maio de 1888. Este total, quase quatro vezes o número de alforrias registradas em cartórios de Campinas em todo o século XIX, sugere que, nesta altura da luta final contra a escravidão, interessava mais aos senhores a publicidade do que o registro da alforria.

## Considerações Finais

Este ensaio tentou avaliar até que ponto a prática da alforria no século XIX atingiu prioritariamente o tipo de escravo descrito por Gorender como o alforriado “padrão” Fizemos uma comparação entre a historiografia sobre a alforria no Brasil, e o conteúdo das duas mil e tantas cartas de alforria registradas nos cartórios de Campinas, São Paulo. Chegamos à conclusão de que, pelo menos até a década de 1870, certos aspectos de tal perfil se evidenciaram. Enquanto a maioria da população escrava era masculina, negra, crioula, nas idades produtivas, e empregada como mão-de-obra não qualificada, as alforrias registradas foram desproporcionalmente distribuídas entre escravas mulatas, crioulas, muito jovens ou, em grau menor, muito velhas, e empregadas no serviço doméstico.

Nas últimas décadas da escravidão, entretanto, e sobretudo nos últimos anos, este perfil passou por transformações. Embora a economia local tenha experimentado uma prosperidade baseada no café, o número de alforrias aumentou bem mais rapidamente do que a população escrava, e o indivíduo alforriado foi majoritariamente um escravo homem, negro, e, por força das leis de 1850, 1871 e 1885, um crioulo na faixa etária mais produtiva de 11 a 49 anos. Estas transformações fizeram com que o alforriado parecesse muito mais com a maioria dos escravos do que antes, o que nos induz a pensar que a prática da alforria, antes bastante seletiva, operou de maneira mais aleatória na década de 1880. As transformações também fizeram com que as palavras usadas para designar a cor e o fisionomia de pessoas de cor se tornassem independentes das conotações da condição legal, e a palavra “crioulo”, antes significando apenas uma naturalidade, agora adquirisse conotações de cor.

A alforria nunca deixou de refletir o interesse do senhor. Até a década de 1870, dois terços dos escravos libertados em Campinas tinham que dar alguma contrapartida, principalmente uma prestação de serviços, e secundariamente uma quantia em dinheiro. Sob a pressão das novas condições no mercado de trabalho, nas décadas de 1870 e 1880 a alforria com prestação de serviços tornou-se ainda mais comum entre as alforrias onerosas, e as condições de pagamento ou trabalho receberam definições bem mais específicas. O tempo máximo de prestação de serviços caiu para sete anos ou menos, o liberto começou a ganhar um salário enquanto trabalhava, e a prática de equivalências, entre tempo de serviço e um dinheiro a ser pago, estabeleceu-se. Assim, a alforria onerosa assumiu feições claras de um contrato de trabalho.

Por este motivo, pensamos que, pelo menos nestas últimas décadas da escravidão, os escravos foram pessoas bem diversas daquelas descritas por Furtado, quando se referiu ao *“reduzido desenvolvimento mental da população submetida à escravidão”* (FURTADO, 1977. p. 140)<sup>(66)</sup>. Nem podemos concordar com Fernandes, que lamentava *“a degradação pela escravidão, a anomia social, a pauperização e a inte-*

(66) Compare na p. 75 onde esse autor reconheceu que *“a possibilidade de comprar a própria liberdade... deveria constituir um fator altamente favorável ao seu desenvolvimento mental”*.

*gração deficiente*” dos libertos (FERNANDES, 1965, vol. I, p.192)<sup>(67)</sup>. Ao contrário, as cartas de alforria onerosa parecem indicar que o indivíduo que vivia na época da transição de um regime de trabalho para outro, e que experimentava pessoalmente esta transição, sabia como sobreviver numa sociedade de trabalho livre.

Curiosamente, no fim da escravidão não foi a alforria onerosa como contrato de trabalho que mais apareceu nos registros dos cartórios. Se antes o senhor usava este tipo de alforria como uma maneira de continuar a relação entre ele, dono dos meios de produção, e o liberto, fornecedor da força de trabalho, quando não como um simples ato de venda, agora o senhor usou a alforria gratuita como um instrumento político para lidar com a crise social da abolição. Talvez com medo de ser atropelado pelos diversos grupos sociais hostis ou indiferentes à sobrevivência da escravidão, o senhor de escravos em Campinas abandonou o moroso processo legislativo como meio preferido para extinguir a instituição, e distribuía alforrias gratuitamente e em abundância.

Qual seria o próximo passo no estudo da alforria ? Sempre será viável levantar cartas de alforria em outras áreas e outras épocas da história do Brasil. Sempre existirá a possibilidade de que circunstâncias específicas façam com que a alforria seja diferente do que temos afirmado. Mas em quase todos os estudos de alforria, incluindo este nosso, omite-se uma problemática importante: que visão tinha o escravo sobre a alforria? Como ele avaliava as suas chances de conseguir alforria? Que estratégias ele adotava, fora da fuga, para conseguir sua liberdade? Qual foi a sua apreciação do valor da sua nova condição legal, em comparação, por um lado, com a escravidão que deixou para trás, e, por outro, com a liberdade das pessoas “de ventre livre nascidas”<sup>(68)</sup>?

As omissões desta problemática nos estudos existentes provavelmente são explicadas pela brevidade e formalidade da carta de alforria, que só excepcionalmente inclui histórias de vida. Para encontrar as informações úteis para melhor compreender a visão do próprio alforriado seria interessante levantar outros documentos. Como fonte documental podemos citar os autos de processos cíveis de indivíduos que tiveram as suas alforrias atrasadas, alteradas ou revogadas, e por isso foram brigar na justiça, onde deixaram depoimentos mais extensos do que aqueles encontrados nas cartas. Uma outra fonte seria os inventários, tanto dos ex-donos, para entender de que tipo de plantel emergia o indivíduo alforriado, como dos próprios libertos, sobre os quais já existem alguns estudos<sup>(69)</sup>.

---

(67) Talvez seja prudente acrescentar que o nosso argumento não pretende subestimar a miséria dos libertos; a discussão gira em torno das causas desta miséria, se elas se localizam na herança da escravidão, ou nas condições sociais no período posterior à Lei Áurea. A obra mais importante nesta perspectiva crítica de Fernandes é a de HASENBALG (1979).

(68) A frase ditando que o alforriado deve viver “*como se de ventre livre nascesse*” foi muito comum nas cartas de alforria.

(69) Além de LUNA & COSTA (1980) e CARNEIRO DA CUNHA (1985), ver TROSKO (1967), OLIVEIRA (1979), MATTOSO (1979) e LUNA (1981, especialmente p. 130-138).

De qualquer forma, constatamos que, se a historiografia já conta com um número razoável de estudos baseados nas cartas de alforria, está apenas começando a entender os indivíduos que tiveram esta experiência singular de viver uma parte de sua vida como escravos e outra parte como livres.

### Referências Bibliográficas

- ALBUQUERQUE, Manoel Maurício. A Propósito de Rebelião e Trabalho Escravo. *Encontros com a Civilização Brasileira*, nº 5: 79-80. Rio de Janeiro, 1978.
- ALGRANTI, Leila Mezan. *O Feitor Ausente. Estudo sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Dissertação de Mestrado em História, Universidade de São Paulo, 1983.
- ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição. O Espírito Santo (1850-1888)*. Rio de Janeiro, Graal, 1984.
- ANTONIL, André João. *(Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas (1711). Texte de l'édition de 1711, Traduction Française et Commentaire Critique par Andrée Mansuy*. Paris, Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine, 1968.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *O Negro Livre no Imaginário das Elites (Racismo, Imigrantismo e Abolicionismo em São Paulo)*. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Estadual de Campinas, 1985.
- BASSETTO, Sylvia. *Política de Mão-de-Obra na Economia Cafeeira do Oeste Paulista (Período de Transição)*. Tese de Doutorado em História, Universidade de São Paulo, 1982.
- BETHELL, Leslie. *The Abolition of the Brazilian Slave Trade*. Cambridge, England, Cambridge University Press, 1970.
- CARNEIRO DA CUNHA, Maria Manuela. *Negros, Estrangeiros. Os Escravos Libertos e sua Volta à África*. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- \_\_\_\_\_. Sobre os Silêncios da Lei. Lei Costumeira e Positiva nas Alforrias de Escravos no Brasil do Século XIX. Campinas. *CADERNOS IFCH*, UNICAMP, abril 1983a.
- \_\_\_\_\_. Parecer sobre os Critérios de Identidade Étnica. In: COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO/SP. *O Índio e a Cidadania*. São Paulo, Brasiliense, 1983b, p. 96-100.
- CHIAVENATO, Júlio José. *O Negro no Brasil. Da Senzala à Guerra do Paraguai*. São Paulo, Brasiliense, 1980.
- CONRAD, Robert E. *Tumbeiros. O Tráfico de Escravos para o Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- \_\_\_\_\_. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1975. (Originalmente publicado em 1972).
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*, 2a. edição. São Paulo, Ciências Humanas, 1982. (Originalmente publicado em 1966).
- CURTIN, Philip. *The Atlantic Slave Trade. A Census*. Madison, University of Wisconsin Press, 1969.
- DAGLIONE, Vivaldo N. F. A Libertação dos Escravos no Brasil Através de Alguns Documentos. *Anais de História I*: 131-134. Assis, São Paulo, 1968-1969.
- DEAN, Warren. *Rio Claro. Um Sistema Brasileiro de Grande Lavoura, 1820-1920*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.
- DEGLER, Carl. *Nem Preto Nem Branco. Escravidão e Relações Raciais no Brasil e nos E.U.A.* Rio de Janeiro, Labor do Brasil, 1976. (Originalmente publicado em 1971).
- EISENBERG, Peter L. A Carta de Alforria e Outras Fontes para Estudar a Alforria no Século XIX. *Memória da III Semana de História*. Franca, Universidade Estadual Paulista, 1981, p. 127-133.
- FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 2 vols. São Paulo, Dominus/USP, 1965.
- FIGUEIREDO, Ariosvaldo. *O Negro e a Violência do Branco*. Rio de Janeiro, J. Álvaro, 1977.
- FREITAS BRANDÃO, Júlio de. O Escravo e o Direito: Breve Abordagem Histórico-Jurídica. In: SIMÕES DE PAULA, Eurípedes (org.), *Trabalho Livre e Trabalho Escravo*. Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História, 3 vols. São Paulo, Revista de História, 1973, I: 255-283.
- FREYRE, Gilberto. *Çasa Grande & Senzala. Formação da Família Brasileira sob o Regime de Economia Patriarcal*. 13a. edição, 2 vols. Rio de Janeiro, José Olympio, 1966. (Originalmente publicado em 1933).
- \_\_\_\_\_. *Sobrados e Mucambos. Decadência do Patriarcado Rural e Desenvolvimento do Urbano*. 3a. edição, 2 vols. Rio de Janeiro, José Olympio, 1961. (Originalmente publicado em 1936).
- FUKUI, Lia F. G. Estudos e Pesquisas sobre Famílias no Brasil. In: *O que se Deve Ler em Ciências Sociais no Brasil*. São Paulo, Cortez/ANPOCS, 1986, p. 237-253.
- FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 15a. edição, São Paulo, Nacional, 1977. (Originalmente publicado em 1959).
- GALLIZA, Diana Soares de. *O Declínio da Escravidão na Paraíba, 1850-1888*. João Pessoa, Editora Universitária/UFPB, 1979.

- GEBARA, Ademir. *O Mercado de Trabalho Livre no Brasil (1871-1888)*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- GORENDER, Jacob. *O Escravismo Colonial*, 4a. edição. São Paulo, Ática, 1985.
- GRAHAM, Richard. Brazilian Slavery Re-Examined: A Review Article. *Journal of Social History*, 3(4): 449-450, Berkeley, 1970. (Traduzido como A Escravatura Brasileira Reexaminada. In: *Escravidão, Reforma e Imperialismo*. São Paulo, Perspectiva, 1979, p. 13-40).
- HAHNER, June E. *A Mulher Brasileira e Suas Lutas Sociais e Políticas, 1850-1937*. São Paulo, Brasiliense, 1981.
- HARRIS, Marvin. *Patterns of Race in the Americas*. New York, Walker and Company, 1964.
- HASENBALG, Carlos A. *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro, Graal, 1979.
- HOETINK, H. *Caribbean Race Relations. A Study of Two Variants*. London, Oxford University Press, 1967.
- KARASCH, Mary Catherine. *Slave Life in Rio de Janeiro, 1808-1850*. Tese de Doutorado em História. University of Wisconsin, 1972.
- KIERNAN, James. Baptism and Manumission in Brazil: Paraty, 1789-1822. *Social Science History*, 3(1): 56-71, Pittsburgh, 1978.
- \_\_\_\_\_. *The Manumission of Slaves in Colonial Brasil: Paraty, 1789-1822*. Tese de Doutorado em História. New York University, 1976.
- KLEIN, Herbert S. *The Middle Passage. Comparative Studies in the Atlantic Slave Trade*. Princeton, Princeton University Press, 1978.
- KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1978. (Originalmente publicado em 1816).
- LAMOUNIER, Maria Lucia. *Formas da Transição da Escravidão ao Trabalho Livre: A Lei de Locação de Serviços de 1879*. Dissertação de Mestrado em História. Universidade Estadual de Campinas, 1986.
- LARA, Sílvia Hunold. *Campos da Violência. Estudo sobre a Relação Senhor-Escravo na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Tese de Doutorado em História, Universidade de São Paulo, 1986.
- LUNA, Francisco Vidal. *Minas Gerais: Escravos e Senhores. Análise da Estrutura Populacional e Econômica de Alguns Centros Mineratórios (1718-1804)*. São Paulo, IPE/USP, 1981.
- \_\_\_\_\_. & Costa, Iraci del Nero. A Presença do Elemento Forro no Conjunto de Proprietários de Escravos. *Ciência e Cultura*, 32(7): 836-841, São Paulo, julho 1980.
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Testamentos de Escravos Libertos na Bahia no Século XIX. Uma Fonte para o Estudo de Mentalidades*. Salvador, Centro de Estudos Baianos, 1979.
- \_\_\_\_\_. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo, Brasiliense, 1982. (Originalmente publicado em 1979).
- \_\_\_\_\_. A Carta de Alforria como Fonte Complementar para o Estudo da Rentabilidade de Mão-de-Obra Escrava Urbana (1819-1850). In: PELÁEZ, Carlos Manoel & BUESCU, Mircea (org.). *A Moderna História Econômica*, Rio de Janeiro, APEC, 1976, p. 140-164.
- \_\_\_\_\_. A Propósito de Cartas de Alforria – Bahia, 1779-1850. *Anais de História IV*:23-52, 1972.
- MELLO, Pedro Carvalho de. Aspectos Econômicos da Organização do Trabalho da Economia Cafeeira do Rio de Janeiro, 1850-1888. *Revista Brasileira de Economia*. Rio de Janeiro, 32 (1): 19-67, jan./mar. 1978.
- MILLIET, Sérgio. *Roteiro do Café e Outros Ensaio*. 3a. edição revista e ampliada. São Paulo, Departamento de Cultura, 1941.
- MOREIRA LEITE, Miriam (org.). *A Condição Feminina no Rio de Janeiro, Século XIX. Antologia de Textos de Viajantes Estrangeiros*. São Paulo/Brasília, Hucitec/INL, 1984.
- MOTT, Luiz R.B. Pardos e Pretos em Sergipe: 1774-1851. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros* nº 18: 7-37, São Paulo, 1976.
- \_\_\_\_\_. Cautelas de Alforria de Duas Escravas na Província do Pará (1829-1846). *Revista de História*. XLVII (95): 263-268, São Paulo, 1973.
- MOURA, Clovis. *Rebeliões da Senzala, Quilombos, Insurreições, Guerrilhas*. Rio de Janeiro, Conquista, 1972.
- MÜLLER, Daniel Pedro. *Ensaio d'um Quadro Estatístico da Província de São Paulo Ordenado pelas Leis Provinciais de 11 de Abril de 1836, e 10 de Março de 1837*. 2a. edição. São Paulo, O Estado de S. Paulo, 1923.
- NARDY FILHO, Francisco. *A Cidade de Ytú*. 4 vols. São Paulo, Escolas Profissionais Salesianas, 1928, 1930, 1950, 1951.
- NOGUEIRA, Oracy. *Tanto Preto Quanto Branco: Estudos de Relações Raciais*. São Paulo, T. A. Queiroz, 1985.
- OLIVEIRA, Maria Inês Cortês de. *O Libertos: O Seu Mundo e os Outros (Salvador, 1790-1890)*. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal da Bahia, 1979.
- PATTERSON, Orlando. *Slavery and Social Death. A Comparative Study*. Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press, 1982.
- PERDIGÃO MALHEIRO. *A Escravidão no Brasil. Ensaio Histórico, Jurídico, Social*. 3a. edição, 2 vols. Petrópolis, Vozes/INL, 1976. (Originalmente publicado em 1866-1867).
- PETRONE, Maria Theresa Schorer. *A Lavoura Canavieira em São Paulo: Expansão e Declínio (1765-1851)*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968.
- REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil. A História do Levante dos Malês (1835)*. São Paulo, Brasiliense, 1986.

## ALFORRIAS EM CAMPINAS

- REIS DE QUEIROZ, Suely Robles. *Escravidão Negra em São Paulo. Um Estudo das Tensões Provocadas pelo Escravidão no Século XIX*. Rio de Janeiro, José Olympio/MEC, 1977.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. *The Black Man in Slavery and Freedom in Colonial Brazil*. New York, St. Martin's Press, 1982.
- SAMARA, Eni de Mesquita. A Constituição da Família na População Livre (São Paulo no Século XIX). In: *Anais do IV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, 4 vols. São Paulo, Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 1984, IV: 2.135 - 2.157.
- SANTOS, Ronaldo Marcos dos. *Resistência e Superação do Escravidão na Província de São Paulo (1885-1888)*. São Paulo, IPE/USP, 1980.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Sugar Plantations in the Formation of Brazilian Society. Bahia, 1550-1835*. Cambridge, England, Cambridge University Press, 1985.
- \_\_\_\_\_. A Manumissão dos Escravos no Brasil Colonial, 1684-1745. *Anais de História*, VI: 71-114, 1974.
- SILVA DIAS, Maria Odila Leite da. *Quotidiano e Poder em São Paulo no Século XIX*. São Paulo, Brasiliense, 1984.
- SLENES, Robert W. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery, 1850-1880*. Tese de Doutorado em História. Stanford University, 1976.
- \_\_\_\_\_. Escravidão e Família: Padrões de Casamento e Estabilidade Familiar numa Comunidade Escrava (Campinas, Século XIX.) *Estudos Econômicos* 17(2): 217-227, maio-ago. 1987.
- TOPLIN, Robert B. *The Abolition of Slavery in Brazil*. New York, Atheneum, 1972.
- TROSKO, Barbara. *The Liberto of Bahia Before Abolition*. Dissertação de Mestrado em História, Columbia University, 1967.
- VERGER, Pierre. *Flux et Reflux de la Traite des Nègres entre le Golfe de Benin et Bahia de Todos os Santos du Septième au Dix-Neuvième Siècle*. Paris, Mouton & Col., 1968.
- VIANNA, Marly de Almeida Gomes. A Estrutura de Distribuição de Terras no Município de Campina Grande, 1840-1905. Dissertação de Mestrado em Economia. Universidade Federal da Paraíba, 1985.
- WAGLEY, Charles. *An Introduction to Brazil*. New York, Columbia University Press, 1963.